

UBIRATÃ, 31 / Monço

PROCESSO LICITATÓRIO

152012	2.5	in Juntos rai
NÚMERO 4836/2020	To Thursday	Putter rumo
	MODALIDADE	
Inexignihilidale a	1 20 20	
00 100 100	FINALIDADE	2 0 3 4 5 5
Manutencal when	al pietera gostor	155an composto por nota
		mensol de parvies de detonico.
e formerimento de	et sh. oeu sh. oznerel	bejoinent Dogdeigel sh. ametri
		tremoriert, antiere ab variety
Dining Burgale Jecon	co. e manitenços durante	a execução do contrato y soa
and Josephanca Bran	il 5/A Tecnologia .e	gesto en Jenniços C.86
estal de		and the second s
201	PRAZOS E PUBLICA	ÇÕES
DE 31/03 A	ÀSHORAS	LOCAL 01/04/ 2020
HOMOLOGADO 0 \$	10412020	OPR
	eses. 0 \$104/202	
VENCIMENTO A& SA	1707/ doc.	DIOE
OBSERVAÇÃO		

de 2020

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 130/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para Manutenção Mensal (atualização e suporte técnico) do Sistema Gestor de ISSQN composto pelos módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, com funcionamento online em ambiente web., de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01 com sede no endereço RUA JOAO PESSOA, 1183, TERREO ANTAR 1 E 2, BLUMENAU-SC, CEP 89036-001.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 09/03/2020.

A.

Secretaria de Finanças e Planejamento RITA SOARES NETA FIGUEIREDO 000001 M

CPF: 105.341.159-69

CPF 795.28 7.67.5

Recebi	mento://_			
Confo	rme solicitação, infor	mamos:		
	PREVISÃO OR	ÇAMENTÁRIA	RECURSO I	FINANCEIRO
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	×		De acord	lo com a
		1390	programaçã	o financeira
		Pricila Mana CRC-PR 072.9 QPD PRI AM	968/0-6 95 RX	
		Rita Soares Ne Secretária d	ta Figueiredo	
		SECRETÁRIA DI	EFINANCAS	

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Autorizo Não Autorizo Data de recebimento:/2020. Assinatura:	Data de recebimento: 26 /03 /2020. Hora:: Recebedor:
Assinatura:	Recebedor: Sandra Regina Silva Capana

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

000 1. OBJETO:

Divisão de Cadastro e Tributação

O composto pelos módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de 1.1. Manutenção Mensal (atualização e suporte técnico) do Sistema Gestor de ISSQN Serviços Eletrônica, com funcionamento online em ambiente web.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

empresa detentora exclusiva dos direitos autorais e comercializadora dos mesmos no manutenção e a atualização do referido software somente podem ser realizados pela manutenção, faz-se necessária a contratação da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A quanto a sua efetividade. Para que o sistema não fique desatualizado e sem a devida de Ubiratã (empresas prestadoras de serviços) e está apresentando resultados satisfatórios 2100/2014 (Concorrência nº 01). Desde então, o sistema vem sendo utilizado pelos usuários Eletrônica foi adquirido pelo Município de Ubiratã através do Processo Licitatório nº 2.1. O Sistema Gestor de ISSQN que abrange os módulos de Nota Fiscal de Serviços TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS, uma vez que o suporte técnico especializado, a

propriedade da Governança Brasil, de forma que a integração entre os sistemas ocorre do sistema. Além do mais, todos os sistemas de arrecadação e tributação são de É importante ressaltar que a troca de sistemas acarretaria um custo maior ao município, tanto na implantação quanto no treinamento dos servidores públicos e usuários externos mais facilmente.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

obtidos através da cotação de preços são os que seguem. 3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores

1822/	
-	Lote Item
Manutenção mensal (atualização e suporte técnico) de Sistema Gestor de ISSQN composto pelos módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, com funcionamento online em ambiente web (internet)	Descrição
2-	Qd.
z ME	Un.
4.541,10	V. Unit
4.541,10 54.493,20	Qtd. Un. V. Unit V. Total Reference ial de Marca
	Referenc ial de Marca

^{3.2.} O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 54.493,20 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

4. REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.
- 4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Prefeitura Municipal

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato sará de: 5 di

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Offiem de será de: 12 meses.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇOES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Mensalmente, conforme execução do serviço

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria. 7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Rita Soares Neta Figueiredo

8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Pricila Viana Barato.

8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Jocilaine Norato Claro.

8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Rita Soares Neta Figueiredo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

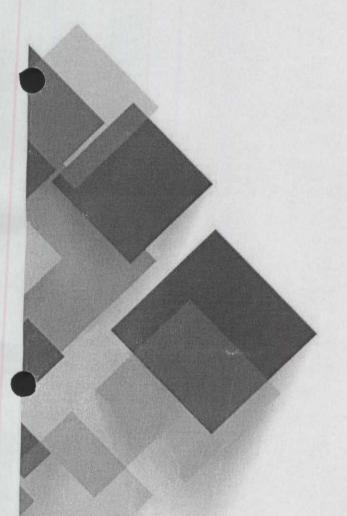
de referência. 9.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços

Ubirată, Paraná, 09/03/2020

Rita Soares Neta Figueiredo Secretário (a)

W

Proposta Comercial Pronim NFSe e Deiss GOVERNANÇABRASIL









Cascavel, 18 de fevereiro de 2020.

À

000004

Prefeitura Municipal de Ubiratã - Pr.

At. Sr. Haroldo Fernandes Duarte. MD. Prefeito

Prezado Sr.

A GOVBR é pioneira e referência em soluções de tecnologia para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades se tornem mais transparentes, prósperas e eficientes.

Ser referência em relacionamento, inovação e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 50 anos com objetivo de deixar cada órgão público mais competitivo e caminhando na mesma direção das práticas internacionais de governança.

Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam o próprio solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

A GOVBR quer contribuir para que a sua Entidade se prepare e atenda as exigências fornecendo uma solução completa, com serviços, softwares e infraestrutura necessária.

Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa Proposta.

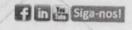
Cordialmente,



Gustavo Fogassa dos Santos

Diretoria Regional de Mercado PR/MS/MG gustavo.santos@govbr.com.br

www.govbr.com.br | (45) 3036 2000 - (46) 98809-0294



"Contribuindo para um Brasil melhor com serviços e tecnologios para a gestão pública"

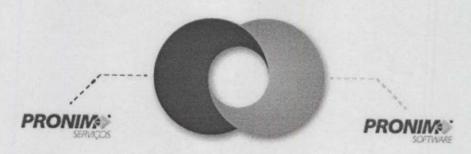




1. Institucional

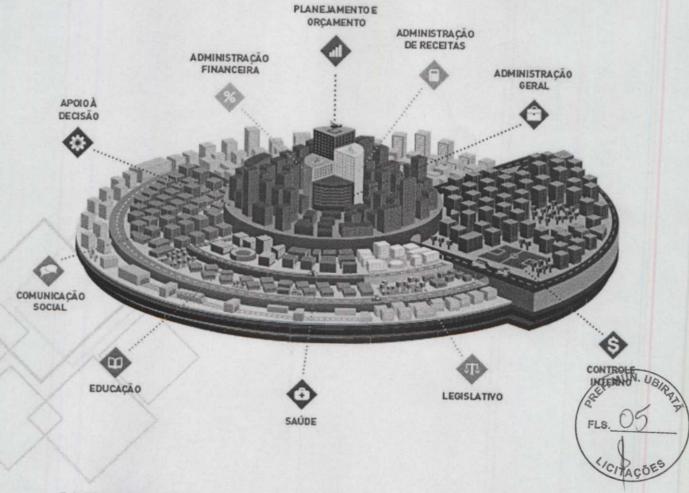
A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 50 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por duas frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos dois pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas linhas da nossa solução: PRONIM® Software e PRONIM® Serviços, que abrange: consultorias e assessorias técnicas, treinamentos, suporte, customização e infraestrutura tecnológica.

000005



Cidade PRONIM®

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.





PROPOSTA COMERCIAL

Serviço	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
PRONIM NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica	12 meses	R\$ 3.773,40	R\$ 45.280,80
PRONIM DEISS – Declaração Eletrônica de ISS	12 meses	R\$ 767,70	R\$ 9.212,40
PRONIM TEXTOS LEGAIS	12 MESES	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
PRONIM TEXTOS LEGAIS INTERNET	12 MESES	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
PRONIM PROTOCOLO DIGITAL	12 MESES	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00
SERVIÇO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	06 MESES	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
	Total	R\$ 8.571,10	R\$ 90.853,20

 O SISTEMA PRONIM PROTOCOLO DIGITAL, será implantado por 60 dias de modo Demonstração sem cobrança para analisar a funcionalidade do produto para a entidade; SENDO LIBERADA A COBRANÇA APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTE E IMPLANTAÇÃO ASSINADO PELO RESPONSAVEL PELA ENTIDADE;

2. Outras Despesas

No caso de necessidade de deslocamento de Consultores da GOVBR para prestação dos serviços até a sede da Entidade, exceto no caso de serviços de acompanhamento técnico permanente, a mesma deverá arcar com os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação. Quando o deslocamento for através de transporte aéreo, a passagem deverá ser disponibilizada através de PTA. No caso de deslocamento com veículo será cobrado a à razão de 1/3 do valor do litro de gasolina, multiplicado pelo nº de km rodados. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVBR a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.

3. Forma de Pagamento Mensal

4. Validade da Proposta

Está proposta é válida por 30 dias a contar da data de sua emissão

Atenciosamente

GOVERNANÇABRASIL S/A/TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS

00.165.960/0001-01

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA GESTÃO EM SERVIÇOS Rua João Pessoa. 1183

Térreo Andar 1 e 2 Bairro Velha 89036-001 Blumena

Blumenau - SC

FLS. OG



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Blumenau

000007

<u>C E R T I D Ã O</u> FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 7175542

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 02/02/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, portador do CNPJ: 00.165.960/0001-01.

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 Recuperação Extrajudicial e 20331 Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020.

PEDIDO Nº:





Número do pedido: 312586

FOLHA: 1 / 1





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 312586

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

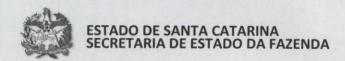
> NOME: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS Raiz do CNPJ: 00.165.960 Certidão emitida às 09:27 de 03/02/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):

GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

CNPJ/CPF:

15.510/11.):

00.165.960/0001-01

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

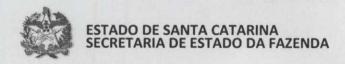
Dispositivo Legal: Número da certidão: Data de emissão: Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n

Lei nº 3938/66, Art. 154 200140000251340 02/01/2020 13:50:35

02/03/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br





000010 M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):

GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

CNPJ/CPF:

00.165.960/0001-01

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:
Número da certidão:
Data de emissão:
Validade (Lei nº 3938/66, Ar

Lei nº 3938/66, Art. 154 200140000251340 02/01/2020 13:50:35

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n

02/03/2020

15.510/11.):

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.165.960/0001-01 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA CADASTRAL

25/08/1994

GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE DEMAIS

GOVBR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento

85.99-6-03 - Treinamento em informática

71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

58.11-5-00 - Edição de livros

85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

R JOAO PESSOA

NÚMERO 1183

COMPLEMENTO

TERREO ANDAR 1 E 2

BAIRRO/DISTRITO 89.036-001 VELHA

MUNICÍPIO BLUMENAU

SC

ENDERECO ELETRÓNICO

CADASTRO@GOVBR.COM.BR

TELEFONE

(47) 3036-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

20/10/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/04/2019 às 14:28:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.165.960/0001-01

Razão Social: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Endereço: R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC /

89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/02/2020 a 23/03/2020

Certificação Número: 2020022302361938857146

Informação obtida em 02/03/2020 20:18:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 00.165.960/0001-01

Certidão nº: 1205302/2020

Expedição: 13/01/2020, às 20:12:58

Validade: 10/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





www.blumenau.sc.gov.br

AI VARÁ - 2019

Alvará de Localização e **Funcionamento**

000014

Data de emissão: 18/04/2019

Secretaria da Fazenda Diretoria de Receita

CONCEDIDO A CMC **GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS** 118538 NATUREZA JURÍDICA ÁREA UTILIZADA (m²) 2054 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA 1060,58 PARA ESTABELECER NA RUA JOAO PESSOA, 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2, VELHA, 89036-001 ATIVIDADE PRINCIPAL E ATO CNAE: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, SD ATIVIDADE SECUNDÁRIA E ATO: CNAE: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, **SD** CNAE: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, **SD** CNAE: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SD CNAE: 8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, SD CNAE: 6462-0/00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS, SD CNAE: 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SD CNAE: 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SD CNAE: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, SD CNAE: 5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS, SD CNAE: 8533-3/00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, SD CNAE: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SD Ato: 16253 - Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial CNAE: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, SD CNAE: 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, SD Tipo da empresa CNP.I REGIME DE TRIBUTAÇÃO VALIDADE. INÍCIO DA ATIVIDADE MATRIZ 00.165.960/0001-01 Normal 30/04/2020 01/02/2017 DATA DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA: OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 670413fbdbEA6B

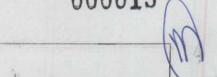
DOCUMENTO VÁLIDO PARA FUNCIONAR SE ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS

01/04/2019

- 1. Lei Estadual N° 16.157/2013 e Decreto Estadual N° 1.957/2013.
- 2. Lei complementar municipal N° 751/2010 Código de Zoneamento, uso e ocupação do Solo
- Lei Municipal N° 2.047/1974 Código de Posturas Municipais.
- 4. Lei Complementar Municipal N°84/1995 Código Municipal de Saúde.
- 5. Lei Complementar Municipal N° 747/2010 Código Municipal de Meio Ambiente

	SIGLAS	
AF = Atendimento/Funcionários	CT = Centro de treinamento	PD = Centro de processamento de dados
AL = Almoxarifado	DF = Depósito Fechado	PE = Ponto de exposição
AT = Antena de transmissão	EA = Escritório administrativo	SD = Sede
CB = Unidade de abastecimento de combustíveis	GM = Garagem	UA = Unidade de atendimento avançada
CE = Caixa eletrônico	OF = Oficina de reparação	UE = Unidades de ensino







Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo Secretaria de Comércio e Serviços Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2017/ 0 2 4 1 5 0 - 5 JUCERJA

19 jan 2017 12:08 Guia: 102202738

			333003203
NIFEE (da sede ou da fihal, quando a sede for em outra UF	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MAT	GOVERNANC OS Cumprir a exigên
33300320377	205-4 (vide Tabela 1)		mosmo local da e
AND THE RESIDENCE OF THE PARTY			

Guia: 102202738

17-7 Atos: 301

CABRASIL S A TECNOLO 31A E CESTAO EM SERVIC
HASH: J177102415050

Hash o Junta « Calculado: 551,00 Page: C51,00
entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Page: 21,00

(vide Tat	bela 1)	ULT. A	Q: 00002978706	29/11/2016 129	9,307
1 - REQUERIMENTO					
NOME: SO MAMARIA LOCATICO) SCHUGOS	S/A	OO ESTADO I	oo RIO DE JANEIR	Gest	ão en
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANE Nomo: GOVERNANDABRASIL 5 A TECNOLOGIA E GESTAD RM S NINE : 39.3 0032037 - 1901/2017 RTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017 E O REGISTRO SI DATA ABAIXO. 00002998967 DATA: 23/01/2017	OB O NÚMERO	no ole	ia Genal Sede, p	L Extrac	ndinania tra UF
0.9 101 12017 · T	Representante L	The	Fernein 3036 - Qu	a C.O.	Lima
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL		6.00			
DECISÃO SINGULA			DECISA	O COLEGIADA	
Nome(s) Empresarial(ais) igual(als) ou semethante(s) SIM NAO	SIM	Dote	A		Processo em orden A decisão.
ECISÃO SINGULAR		Data	Respo	nsável	Responsavel
Processo em exigência (Vide despactio em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-so.	9* Exigência	4º Exigência	5* Exigenda		
	Deli			. Respon	sável
Processo em exigência. Olde despondo em (alto according	Exigência	4º Exigência /	5º Exigência		
	loss uma	Jun!	John Jaives		Tollows Vogal
Processo deferido. Publique-se e artuive-sei	[2] 22 	VMOT HUS	of Gungaives	Claudio d	Vogali la Cunha Valle il-JUCERIA nal: 5080838-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAGO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882B0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger Secretário Geral



GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS NIRE: 33300320377

CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 36", ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias de dezembro de 2016, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Saquarema - RJ, sito na Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento, Spazio Office, Centro, CEP 28.990-000, com a presença dos acionistas que representam 100% do capital social com direito a voto, conforme se constata no livro próprio às fls. 19, onde os mesmos, por unanimidade, dispensaram as formalidades de convocação previstas nos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76, declarando, ambos, terem tomado ciência da assembleia com 08 dias de antecedência, sob a Presidência do Sr. Roberto José Figueira Coelho, secretariado pelo Sr. André Burlamaqui, sob a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do artigo 2º do estatuto social, em razão da decisão de mudança do endereço da sede social da companhia, tomada na 22º Reunião do Conselho de Administração; 2) Consolidação do estatuto social. Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 1) Aprovada a alteração do caput do artigo 2º do estatuto social, tendo em vista a decisão da 224 Reunião do Conselho de Administração, que aprovou a mudança da sede social da companhia, passando da Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento - Spazio Office, Centro, Saquarema - RJ, CEP 28.990-000, para a Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1° e 2° andares, bairro Velha, CEP 89.036-001, Blumenau - SC, passando o caput do artigo a ter a seguinte redação: Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001; 2) Autorizado o departamento administrativo a tomar as providências cabíveis para a regularização dessas decisões; 3) Com essas alterações, aprova-se a consolidação do estatuto social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º - A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º. de setembro de 1994.

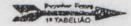
Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001;

Parágrafo único - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.







Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS Nire: 33300320377

Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017

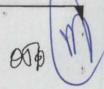
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD852BF0A7819D4

Arquivamento: 00002998967 - 23/04/2017

Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Secretário Geral



CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social:

a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;

b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;

c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;

d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);

e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;

Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;

g) Prestação de serviços de Call Center;

h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;

Treinamento e capacitação na área de informática;

 j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografía e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanerização, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;

Prestação de serviços de aerofotogrametria;

Prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos de informática, escritório e comunicação;

m) Serviços de editoração de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;

n) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;

o) Formação pós-graduada de caráter profissional;

p) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e

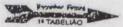
q) Participação em outras sociedades.

Parágrafo Único - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de licenciamento de programas de computador customizáveis, limitando-se ao serviço de cessão de direitos dos mesmos.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais), representado por 3.240.000 (três milhões duzentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.



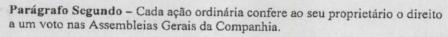
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS Nire: 33300320377

Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0

Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017





Parágrafo Terceiro - Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo Quarto - Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

Parágrafo Quinto - Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

Parágrafo Sexto - É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6º - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 7º - Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

Parágrafo Primeiro - Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

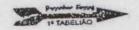
Parágrafo Segundo - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar acerca da respectiva distribuição.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado nos livros de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Socia



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS Nire: 33300320377

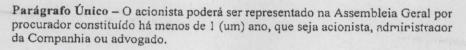
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A78

Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Secretário Geral





Artigo 9º - Compete ao Conselho de Administração a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

Artigo 10° - O Presidente da Assembleia Geral será o Presidente do Conselho de Administração. Em sua ausência, será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos Conselheiros para atuar como Secretário.

Artigo 11º - Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 12º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista

Artigo 13º - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

(a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;

(b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;

(c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;

(d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;

(e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS Nire: 33300320377

Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017

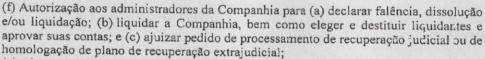
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0

Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017









(g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;

(h) Declaração de dividendos obrigatórios e aprovação para o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral, se assim for proposto pelo Conselho de Administração; e

(i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada.

CAPÍTULO VI CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º - A Companhia terá um Conselho de Administração composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos previstos neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se houver.

Parágrafo Primeiro - A indicação, pelos acionistas, dos membros do Conselho de Administração, obedecerá ao disposto na lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, se houver.

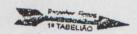
Parágrafo Segundo - Um dos membros eleitos será designado, pelos acionistas, como Presidente do Conselho de Administração.

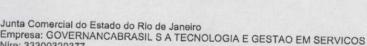
Artigo 15º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, nas datas e horários estabelecidos pelo Conselho de Administração, salvo se de outra forma for ajustado por todos os Conselheiros.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro Conselheiro, mediante notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, enviadas aos demais membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias a instruir os Conselheiros a respeito das matérias.

Parágrafo Segundo - As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará como secretário um dos membros presentes ou qualquer outra pessoa, sujeito ao consentimento prévio dos demais Conselheiros. O Presidente da reunião tomará todas as providências necessárias para fazer com que a ata da reunião seja escriturada no livro próprio da Companhia, assinada pelos Conselheiros presentes e, conforme disposto no artigo 142, § 1º da Lei 6.404.76, providenciada sua publicação e arquivamento no registro do comércio.

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros. Havendo 2 (duas) convocações em dias diferentes e não se instalando o Conselho de Administração, por falta de quórum, o assunto da pauta deverá ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.





Nire: 33300320377 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF6AF819D4

Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Parágrafo Quarto - Somente os Conselheiros terão o direito de estarem presentes às reuniões do Conselho de Administração, a não ser que de cutra forma acordado pela maioria dos Conselheiros presentes.

Parágrafo Quinto - Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida

Parágrafo Sexto - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 16º - O Conselho de Administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação e no Estatuto Social, deliberar acerca das seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto favorável de 3 (três) Conselheiros:

(a) Aprovação do orçamento anual da Companhia;

(b) A menos que incluído no Orçamento Anual, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

(c) A menos que incluído no Orçamento Anual, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

(d) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;

(e) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;

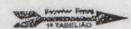
(f) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;

(g) Declaração de dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço trimestral;

(h) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação

(i) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual, que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma séria de operações relacionadas, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

(j) Celebração de qualquer acordo, contrato, compromisso ou transação com qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas, ou com acionistas de qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas; e



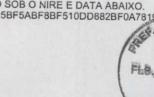


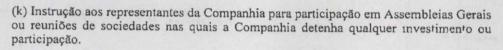
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS Nire: 33300320377 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIA.

Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4





Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração e/ou terceiros. Os comitês deverão adotar regimentos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração, observado o Programa de Integridade da Companhia, criará, instalará e designará os membros do Comitê de Compliance, o qual funcionará em caráter permanente e terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à organização empresarial, tendo independência, estrutura e autoridade na instância interna."

CAPÍTULO VII DIRETORIA

Artigo 17º - A Diretoria será composta por até 47 (quarenta e sete) diretores, sendo 20 (vinte) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 27 (vinte e sete) diretores regionais.

Parágrafo Primeiro - Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pelo Conselho de Administração, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

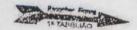
Parágrafo Segundo - Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 18º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A reunião da Diretoria Executiva se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

Artigo 19º - Compete à Diretoria Executiva a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam acometidos a outro órgão.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS Nire: 33300320377

Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA

Secretário Geral

Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017



Parágrafo Primeiro - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria Executiva, a prática dos seguintes

- Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas:
- (b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;
- (c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;
- (d) Manter a coordenação permanente entre o Conselho de Administração e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração;
- (e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pelo Conselho de Administração;
- (f) Contratar e demitir empregados; e
- (g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

Artigo 20º - Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Regional, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

- Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou região onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo, com relação a estes últimos, os definidos na letra "d", do artigo 22;
- Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas.

Artigo 21º - A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas:

- (a) Por 2 (dois) Diretores Executivos; e
- Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Regional ou com um (b) procurador.

Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia. (c)





Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS Nire: 33300320377

Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD849BF0A7819D4

Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Secretário Geral

Artigo 22º - Qualquer Diretor, seja Executivo ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

- Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;
- (b) Receber citações e intimações; e
- Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.
- (d) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando;

Artigo 23º - Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

CAPÍTULO VIII **CONSELHO FISCAL**

Artigo 24º - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista,

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO IX EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 25º - O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Único - As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Secretário Gera

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS Nire: 33300320377

Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF040219D4

Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Artigo 26º - O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

- 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e
- O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 27º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo - Também, mediante deliberação do Conselho de Administração, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro - Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 28º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 29° - A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

CAPÍTULO XI RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL

Artigo 30° - Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante "Controvérsia") oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

Parágrafo Primeiro - A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

Parágrafo Segundo - A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS Nire: 33300320377

Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0

Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Secretário Gera

Artigo 31º – A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social será a da Kepública Federativa do Brasil.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32º – A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em sua sede social ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.

Artigo 33º – Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.

Artigo 34º – A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 35° – Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Terminatio os trabalhos, inexistindo qualquer outra indelfestação, lavrou-se a presente ata que, lida doi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de alastida reunião de assembleia geral, fls. 01 a 18

OBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO NDRÉ BURLAMAQUI idente do Conselho de Administração Secretário DRÉ BURLAMAQUI ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO Acionista Acionista 1° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Subella inderten er 21
Celtra Pezzal (42): Foreis (44): 327-130
85010-971 - BLUMENALI, SANTA CATAGNA Reconheço como autentica a(s) firma(s) de: BERTO JOSE FIGUEIRA COELHO... CORERTO ECILDA PESSOA DE LIMA Acionista 1° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Frage De, Vicar Korder, nº 21
Cabba Posis' Milo, Ferniferia (47) 3321-1300
63010-871 - BLUMENNI, SANTA CATARINA
www.manjanta.og.br econheço como autêntica a(s) firma(s) de 1° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de: ROBERTO JOSE PIGUEIRA COMLHO. BURLAMADU ANDRE Emol:3

> Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS Nire: 33300320377 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A78 19D4 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bornardo F. S. Berwanger Secretário Geral BAIXO ELS. DA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2017 SOB Nº: 20170211789 Protocolo: 17/021178-9, DE 30/01/2017

Empresa:42 3 0004483 1 GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

ROBERTA WEBER SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO





CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇ.OS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do Aplicativo Mobile de Serviços ao Cidadão, CidadeMob; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do aplicativo e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely Presidente

JOAO LUIZ

Assinado de forma digital por JOAO LUIZ

KORNELY: KORNELY:38254

38254310 Dados: 2019.10.01

963

14:10:14 -03'00'

VÁLIDO ATÉ 20/03/2020







Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE COMPRAS, composto pelos produtos LICITAÇÕES, COMPRAS E MATERIAIS - linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051886; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely Presidente

JOAO LUIZ Assinado de KORNELY: JOAO LUIZ

forma digital por KORNELY:3825431

38254310 0963

963

Dados: 2019.10.01 14:10:57 -03'00'

VÁLIDO 20/03/2020









Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – linguagem Visual Basic, possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely Presidente

JOAO LUIZ Assinado de forma digital por JOAO LUIZ KORNELY: SORNELY:3825431

38254310 0963

963 Dados: 2019.10.01 14:11:23 -03'00' VÁLIDO ATÉ 20/03/2020







Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE EDUCAÇÃO, composto pelo produto EDUCAÇÃO - MÓDULOS SECRETARIA, ESCOLA, BIBLIOTECA, MERENDA, FINANCEIRO ESCOLAR E FINANCEIRO SECRETARIA; ATRIBUIÇÃO DE DOCENTES E TRANSPORTE ESCOLAR – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051936; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely Presidente

JOAO LUIZ Assinado de forma digital por KORNELY: JOAO LUIZ KORNELY:382543 10963

963

Dados: 2019.10.01 14:11:45 -03'00' VÁLIDO ATÉ 20/03/2020





Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE GESTÃO DE BALANÇO- linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019.

João Luiz Kornely Presidente

JOAO LUIZ KORNELY KORNELY:3825

:3825431 Dados:

Assinado de forma digital por JOAO LUIZ

2019.10.01 14:12:09 -03'00'

VÁLIDO 20/03/2020







Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE E-SOCIAL linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely Presidente

JOAO LUIZ

Assinado de forma digital por JOAO LUIZ

KORNELY: KORNELY:38254

*310963

38254310 Dados:

2019.10.01

963

14:12:33 -03'00'

VÁLIDO ATÉ 20/03/2020





CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE GESTÃO PESSOAL, composto pelo produto GESTÃO PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - MÓDULOS EFETIVIDADE E ATOS LEGAIS, PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, MARGEM CONSIGNÁVEL E AVALIAÇÃO DESEMPENHO, CONTRA-CHEQUE ON LINE, CONCURSO PÚBLICO, PORTAL DO SERVIDOR, REGISTRO SMT - linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051900; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely Presidente

JOAO LUIZ Assinado de forma digital por KORNELY: JOAO LUIZ KORNELY:382543 10963

963 Dados: 2019.10.01 14:13:04 -03'00'

VÁLIDO ATÉ 20/03/2020







Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE GESTÃO, composto pelos produtos INFORMAÇÕES GERENCIAIS, RESPONSABILIDADE FISCAL, TRANSPARÊNCIA BRASIL - linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051970; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely Presidente

JOAO LUI7

Assinado de forma digital por JOAO LUIZ

KORNELY: KORNELY:38254

310963

38254310 Dados:

2019.10.01

14:13:34 -03'00'

VÁLIDO ATÉ 20/03/2020





CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE RECEITAS, composto pelo produto ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS -MÓDULOS: Administração de Receita, Declaração Eletrônica de ISSN, Atendimento ao Cidadão, Protesto CDA- Cobrança da Dívida Ativa, CBR - Cobrança Bancária Registrada, NFSe - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Procuradoria - Execução Fiscal, ITBI Online e Alvará WEB- linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051874; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely Presidente

14:14:24 -03'00'

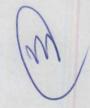
JOAO LUIZ Assinado de forma digital por JOAO LUIZ KORNELY: 38254310 KORNELY:382543 10963 Dados: 2019.10.01

963









CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DO LEGISLATIVO, composto pelo produto LEGISLATIVO - MÓDULOS LEGISLADOS (PARA VEREADOR/DEPUTADO), LEGISLATIVO (INTERNET), LEGISLADOR linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051924; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely Presidente

JOAO LUIZ KORNELY: Assinado de forma digital por JOAO LUIZ 38254310 Dados: 2019.10.01

963

Assinado de forma KORNELY:38254310963 14:15:12 -03'00'







CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMAS ADMINISTRATIVOS, composto pelos produtos TEXTOS LEGAIS - MÓDULO TEXTOS LEGAIS (INTERNET), TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS - MÓDULO TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS (INTERNET), PROCURADORIA, ADMINISTRAÇÃO DE BIBLIOTECA, GABINETE DO EXEVUTIVO - linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051912; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely Presidente

JOAO LUIZ Assinado de forma digital por JOAO LUIZ KORNELY: KORNELY:3825431

38254310 0963

963 Dados: 2019.10.01 14:15:48 -03'00' VÁLIDO ATÉ 20/03/2020







CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE SAÚDE, composto pelo produto SAÚDE - MÓDULOS DE AGENDAMENTO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO, AIH - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, MÉDICO, EXAMES LABORATORIAIS, CATÃO SUS, FARMÁCIA -COMPRAS E MATERIAIS, PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, VACINA E CENTRAL DE REGULAÇÃO; HIPERDIA, CIS (Consórcio Intermunicipal de Saúde) -GESTOR; CIS - CONS. MUN., CENTRO DE ATENDIMENTO - linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051941; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely Presidente

JOAO LUIZ KORNELY:38 KORNELY:382543109

254310963

Assinado de forma digital por JOAO LUIZ

Dados: 2019.10.01 14:16:39 -03'00'

VALIDO 20/03/2020





CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE AGENCIAS FUNERÁRIAS - linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely Presidente

JOAO LUIZ Assinado de forma KORNELY:3 LUIZ

digital por JOAO

825431096 963

KORNELY:38254310

Dados: 2019.10.01 14:17:39 -03'00'

Cadastro atualizado em: 20/09/2019



VALIDO



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, composto pelos produtos CENTRAL DE ATENDIMENTO, OUVIDORIA PÚBLICA - MÓDULO OUVIDORIA PÚBLICA (INTERNET), PORTAL MUNICIPAL - linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051953; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely Presidente

JOAO LUIZ KORNELY:38 KORNELY:382543109 254310963

Assinado de forma digital por JOAO LUIZ Dados: 2019.10.01

14:18:18 -03'00'

20/03/2020





CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMAS DE ORÇAMENTO, CONTÁBIL E FINANCEIRO, composto pelos produtos PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - MÓDULOS PPA, LDO E LOA, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051862; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely Presidente

JOAO LUIZ Assinado de forma digital por JOAO LUIZ KORNELY:38 KORNELY:38254310963 Dados: 2019.10.01 14:19:08 -03'00'

VÁLIDO ATÉ 20/03/2020







CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMAS PATRIMONIAIS, composto pelos produtos PATRIMÔNIO PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051891; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019

João Luiz Kornely Presidente

JOAO LUIZ Assinado de forma digital por JOAO KORNELY:3 LUIZ KORNELY:3825431 0963

Dados: 2019.10.01 14:19:59 -03'00' 20/03/2020





CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE SANEAMENTO, composto pelo produto de SANEAMENTO - linguagem Cobol, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051965; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2020

João Luiz Kornely Presidente

JOAO LUIZ Assinado de forma digital por JOAO KORNELY: LUIZ

38254310 0963

KORNELY:3825431

Dados: 2019.10.01

963

14:20:35 -03'00'

20/03/2020







CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019.

João Luiz Kornely Presidente

JOAO LUIZ Assinado de forma digital por JOAO LUIZ KORNELY: 39254310

38254310 10963

963

Dados: 2019.10.01 14:21:26 -03'00' VÁLIDO ATÉ 20/03/2020





CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE - linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019.

João Luiz Kornely Presidente

JOAO LUIZ digital por JOAO KORNELY:38 KORNELY:382543109 254310963

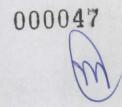
Assinado de forma LUIZ

Dados: 2019.10.01 14:22:08 -03'00'

VÁLIDO ATÉ 20/03/2020







CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento: manutenção e consultoria em todo território nacional, do serviço de TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE DADOS composto MONITORAMENTO E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DE TI; PRONIM NUVEM e PRONIM BACKUP DA NUVEM; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do serviço e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019.

João Luiz Kornely Presidente

JOAO LUIZ Assinado de forma KORNELY: LUIZ

KORNELY:3825431 38254310 0963

963

Dados: 2019.10.01 14:22:50 -03'00'

digital por JOAO

VÁLIDO ATÉ 20/03/2020





CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do produto de INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA composto pelo IT – Infra- Receitas Web e IDC – Internet Data Center; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do produto e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 20 de setembro de 2019.

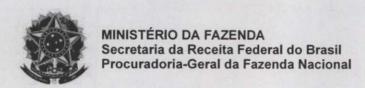
João Luiz Kornely Presidente

JOAO LUIZ Assinado de forma digital por KORNELY: JOAO LUIZ KORNELY:382543

38254310 10963

963 Dados: 2019.10.01 14:23:37 -03'00' VÁLIDO ATÉ 20/03/2020





M

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:20:57 do día 04/02/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/08/2020

Código de controle da certidão: 4277.D7B8.FDF8.5516 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

NIRE: 42300044831 CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 25*. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORARIO E LOCAL: 10 de março de 2017, às 9:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau - SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau - SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. OUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Aprovação da mudança do endereço das filiais na cidade de Curitiba (PR) e Belo Horizonte (MG); (2) Eleição da diretoria; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: 1) Aprovada a mudança de endereco das filiais da companhia na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ 00.165.960/0024-06 e registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41901166590, passando da Rua Comendador Araújo, 143, Conjunto 31, Centro, CEP 80420-000, para a Rua Marechal Deodoro, nº 630, Conjunto 803, Centro Comercial Itália, Centro, CEP 80010-010; Belo Horizonte -MG, inscrita no CNPJ 00.165.960/0017-79 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31902021651, passando da Rua Artur Itabirano, nº 503, bairro São José, CEP 31275-020, para a Avenida Del Rey, nº 111, sala 705 e 706, bairro Caiçaras, CEP 30775-240; 2) Eleitos, por unanimidade de votos, todos com mandato de 01/05/2017 até 30/04/2020, os seguintes diretores executivos: para o cargo de diretor administrativo e financeiro, o Sr. ANDRÉ BURLAMAQUI, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, cidade de Florianópolis/SC - CEP 88015-640, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99; para os cargos de diretor de planejamento e diretor de marketing, o Sr. JEFERSON FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis - SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua João Gomes da Nóbrega, 350, apto 1407, bairro Vila Nova, CEP 89035-450, Blumenau - SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; para os cargos de diretor jurídico e diretor de desenvolvimento humano e organizacional, o Sr. MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Prudente de Morais, 378, apartamento 501, bairro Vila Nova, CEP 89035-360, em Blumenau - SC, portador da Cédula de Identidade nº 04775021-1, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 797.574.807-20; para o cargo de diretora de produto, a Sra. VIRGÍNIA KAYSER DA SILVA, brasileira, natural do Rio de Janeiro - RJ, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, analista de sistemas, residente e domiciliada na Rua Bolivar, 170, apto 101, Bairro Copacabana, CEP: 22061-020, Rio de Janeiro - RJ, portadora da cédula de ATP identidade nº 007.422.105-2, expedida pela SSP-RJ, inscrita no CPF sob nº 025.335.9078 46; e os seguintes diretores regionais: o Sr. SILVIO LUIS STROZZI, brasileires casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim - RS, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3.251.574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04, para representar a companhia

6

nos estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais; o Sr. ROBERLEI CÉSAR FERNANDES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz - SP, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, para representar a companhia no estado de São Paulo; e o Sr. TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, natural de Belém - PA, administrador de empresas, residente na Rodovia Mário Covas, 1426, casa 40, bairro Coqueiro, Ananindeua - PA, CEP 67013-185, portador da cédula de identidade nº 2.863.020, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 039.279.542-68, para representar a companhia nos estados que compõem a região norte e nordeste do país; 3) Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1°, CC/2002); 4) Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; 5) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls. 30v a 31v.

Blumenau, 10 de março de 2017.

Roberto José Figueira Coelho Conselheiro - Presidente

André Burlamaqui Conselheiro

Jefferson Armando Anesi Tolardo Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2017 SOB Nº: 20170460878 Protocolo: 17/046087-8, DE 31/03/2017

Empresa:42 3 0004483 1 GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

HENRY GOY PETRY NETO SECRETÁRIO GERAL





PREFEITURA DE BLUMENAU

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

SecretariadaFazenda

000052

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO

Nome: GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01

CMC: 118538

Endereço: JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos que, nos termos do Artigo 4º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta(m) o(s) seguinte(s) débito(s) relacionados abaixo.

Exercício: 2019 Tributo: ISS DES/NOTABLU

Número de Certidão: 71192601201

Assinatura Digital: 73F931D9A0593F6D671D0F8323773602

Data/Hora Emissão: 13/01/2020 20:06:39

Data Validade: 11/07/2020



Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 7174 Credito Orcamentario
Orgao.... = 04 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade Orcamentaria. = 04.01 Divisao de Cadastro e Tr 2 Vinculado

Divisao de Cadastro e Tributacao

Funcional..... = 041230003 Administracao

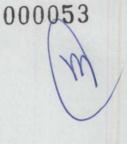
Projeto/Atividade.... = 2010000 Manutencao das atividades de tributação e arrecadação.

Natureza da Despesa... = 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte de Recursos.... = 510 Taxa - Poder de Policia

Saldos de 01/01/2020 ate 18/02/2020

Dotacao Inicial	=	130.000,00
Credito Suplementar	- 614	0,00
Reducao Orcamentaria	-	0,00
Empenhado no Periodo	=	0,00
Liquidado no Periodo	-	0,00
Anulado no Periodo	-	0,00
Pago no Periodo	-	0,00
Empenhado ate o Periodo.	-	0,00
Liquidado ate o Periodo.	-	0,00
Pago ate o Periodo	-	0,00
A Pagar Processado	-	0,00
A Pagar nao Processado	-	0,00
Total a Pagar	-	0,00
Saldo Bloqueado	-	0,00
Saldo Reservado	-	0,00
Saldo Disponivel	-	130.000,00





REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 153/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo Senhor Secretario que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de legislação municipal, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção durante a execução do contrato. , de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será Governança Brasil S/A, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede no endereço Rua Joao Pessoa, nº 1183,

Blumenau, SC.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições etencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 16/03/2020.

NERI WANDERLIND

Para preenchimento ecebimento:/onforme solicitação,	/	Finanças:	
PREVISÃO OR	ÇAMENTÁRIA	RECURSO	FINANCEIRO
SIM	NÃO	SIM	NÃO
X		De acord	o com a
	CONTA	programaçã iana Barato 072.968/0-6 010 R/A-09 0 R/A-09 s Neta Figueiredo irla de Finanças DE FINANCAS	o financeira

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação			
Autorizo Não Autorizo Data de recebimento://2020. Assinatura:	Data de recebimento: 26/03/2020. Hora: _:			
	L'ICITACOES			

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS 055

Divisão de legislação

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de legislação municipal, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção durante a execução do contrato.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando o encerramento do contrato administrativo nº 136/2016 e sua impossibilidade de renovação, faz-se necessário a contratação de um sistema de legislação municipal para atendimento das necessidades administrativas do município quanto à elaboração de atos legais e normativos. Justificamos a escolha do sistema Textos Legais fornecido pela Empresa Especializada GovernançaBrasil S/A, considerando que é a atual empresa fornecedora de todos os sistemas utilizados no município na área administrativa (recursos humanos, e-social, licitação, patrimônio, compras, transparência, contabilidade, tesouraria, receitas, atendimento ao cidadão, etc). Portanto, é necessária a escolha de um sistema que tenha integração com os demais, para que obtenha eficiência na administração pública de forma que essa integralização reduza o trabalho necessário tanto na geração de arquivos para envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto na consulta de atos por todos os órgãos do município.

O sistema disponibilizará uma atoteca centralizada com todos os documentos exigidos pelo TCE/PR sistematizando, por meio eletrônico, o vínculo de cada ato realizado com os fundamentos legais, bem como a coleta de dados necessárias à composição da prestação de contas do TCE/PR – Sim-Am.

Através do banco de dados digital de atos legais emitidos pelo município e disponíveis na internet, a atoteca reunirá leis, decretos, portarias e atos administrativos, possibilitando uma pesquisa rápida e transparente dos textos legais e seus fundamentos. Os documentos poderão ser consultados por todos os setores, sem a necessidade de solicitar arquivos replicados, gerando retrabalho.

Por fim, justificamos o valor da contratação, sendo economicamente mais viável por ser um sistema completo, com plataforma web e com custos inferior ao atualmente contratado.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Códig Lot		Ite	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
o LC	e	m					
37360	1	1	Textos Legais	12	MEN	300,00	3.600,00
37361	1	2	Textos Legais Internet	12	MEN	300,00	3.600,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada.
- **4.2.** A Contratada deverá fornecer os serviços através de sistema em nuvem, abrangendo provimentos de infraestrutura acessada através da Internet, gerenciador multinuvem, pelo período de 12 meses, com suporte ao usuário administrador via e-mail, acesso remoto, telefone ou in loco, quando necessário.
- **4.3.** A Contratada deverá cumprir fielmente sua Proposta Comercial datada em 18 de fevereiro de 2020, a qual faz parte integrante do presente Contrato.
- **4.4.** A Contratada, durante o período da execução dos serviços, além dos serviços inicialmente citados deverá realizar a manutenção e atualização do software, devendo ainda garantir ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta do mesmo, a todo tempo.
- **4.5.** A Contratada deverá, no término de sua contratação, disponibilizar todas as informações e instrumentos necessários à realização efetiva pelo Município da conversão dos dados para um eventual novo software.
- **4.6.** A Contratada deverá tornar disponível, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento do município e a competitividade do produto no mercado.
- **4.7.** A Contratada deverá tornar disponível, releases atualizados da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.
- **4.8.** A Contratada será responsável por transferir a base de dados para a NUVEM.
- **4.9.** O sistema deverá possuir possibilidade de integração entre si em tempo real, ficando facultado ao município a escolha dos sistemas que serão interligados.
- **4.10.** A contratada deverá se adequar aos quesitos técnicos de infraestrutura tecnológica da prefeitura.
- **4.11.** O sistema deverá operar de maneira rápida e eficiente, não ocorrendo problemas decorrentes da quantidade de informações constantes no banco de dados.
- **4.12.** Todas as funcionalidades, documentos e relatórios do sistema deverá ser em língua portuguesa.
- **4.13.** O sistema deverá permitir cadastro ilimitado de usuários, permitindo o acesso simultâneo dos mesmos, provendo efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas.

- **4.14.** O sistema deverá possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema e permitir atribuir permissões ou restrições de utilização e funcionalidades por usuário.
- **4.15.** O sistema deverá gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar aos sistemas de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com as orientações e normas constantes no endereço http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sim-am-2017/287328/area/251. Os arquivos para prestação de contas deverão ser gerados no formato obrigatório, de modo que não haja necessidade de inclusão de informações de modo manual.
- **4.15.** O sistema deverá permitir a geração de relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos (formato Word, PDF, entre outros) em disco para posterior impressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além também de permitir a seleção da impressora de rede desejada.
- **4.15.** O sistema deverá ser compatível com todos os recursos de impressão disponíveis no mercado, compreendendo todas as tecnologias de impressão.
- **4.16.** O sistema deverá permitir que campos de digitação possuam pesquisas de registros previamente gravados com opções de filtragem e ordenação.
- **4.17.** O sistema deverá permitir que a navegação entre os campos de preenchimento possa ser realizada através da tecla *Enter* ou *Tab*.
- **4.18.** O sistema/módulo deverá permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema (por exemplo, manter aberto cadastros e relatórios distintos na mesma janela da barra de ferramentas, e executá-los simultaneamente, mediante maximização ou minimização).
- **4.19.** O sistema deverá ter suas atualizações sempre disponíveis ao município em ambiente de fácil acesso.
- **4.20.** O sistema deverá possuir ferramentas para geração de documentos préformatados no formato Word, agregando informações lançadas nos módulos do sistema (por exemplo, uma lei deverá ser gerada em formato Word, contendo informações relevantes como número e ano do ato normativo, súmula, data de sanção, entre outras informações). O sistema deverá possuir possibilidade de préformatação dos documentos pelos próprios usuários.
- **4.19.** O sistema deverá possuir as seguintes funcionalidades:
 - Acesso fácil e consulta rápida;
 - Economiza espaço físico e papel ao ter os textos legais armazenados em mídia digital;
 - Disponibiliza sempre a versão atualizada da Lei em vigor;
 - Registros de publicação mais completos, reunindo todas as informações referentes à fundamentação legal e também o órgão que a publicou;

- Integrado ao módulo de informações administrativas, gerando arquivos digitais exigidos legalmente.
- Pesquisa eficiente e rápida com filtro de leis municipais, estaduais e federais;
- Possui um módulo Web, no qual é possível que os cidadãos consultem os textos legais pela internet;
- Arquiva documentos em banco de dados ou externamente;
- Permite o registro das associações entre textos legais (referências, regulamentações, alterações e revogações);
- Possibilita a adição de comentários, também indexados;
- Possibilita o registro e a impressão de textos legais através de processadores de textos Microsoft Word e Open Office;
- Transferência das proposições aprovadas e publicadas de forma automática

5. PRAZOS

- **5.1**. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 5 dias úteis.
- **5.2**. O prazo para implantação do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 15 dias corridos.
- **5.3**. A vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93.
- **5.3.1.** A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- Prestação regular dos servicos;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: mensalmente, após migração de dados e implantação do sistema, mediante documento fiscal.

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Orgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	15229	339040000000	Locação de softwares	Próprio	7.200,00

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Neri Wanderlind.
- 8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Karina Dias.
- 8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Luiz Otávio Bafista Cândido.
- 8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Neri Wanderlind.

8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Luiz Otávio Batista Cândido.

8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Neri Wanderlind.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 16/03/2020.

Neri Wanderlind Secretário da Administração 000059



1 Ordinario

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ubirata

Conta.... = 7057 Credito Orcamentario

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Orgao.... = 03 Unidade Orcamentaria.. = 03.01 Divisao de Administracao

Funcional.... = 041220002 Administracao

Projeto/Atividade.... = 2008000 Manutencao das atividades administrativas.

Natureza da Despesa... = 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte de Recursos.... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/01/2020 ate 26/03/2020

Dotacao Inicial	-	30.000,00
Credito Suplementar	-	0,00
Reducao Orcamentaria	=	0,00
Empenhado no Periodo	-	13.340,78
Liquidado no Periodo	=	12.245,72
Anulado no Periodo	=	0,00
Pago no Periodo	-	11.016,02
Empenhado ate o Periodo.	-	13.340,78
Liquidado ate o Periodo.	-	12.245,72
Pago ate o Periodo	-	11.016,02
A Pagar Processado	=	1.229,70
A Pagar nao Processado	- 700	1.095,06
Total a Pagar		2.324,76
Saldo Bloqueado	-	0,00
Saldo Reservado		0,00
Saldo Disponivel	-	16.659,22

000060





REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 174/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para Contratação de profissionais para prestar serviços ao Município , de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01 com sede no endereço Rua João Pessoa 1183, Térreo

Andar 1 e 2 Bairro Velha, Blumenau-SC.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 19/03/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ecebi	preenchimento da S mento://_ me solicitação, infor		:	
	PREVISÃO ORO	ÇAMENTÁRIA	RECURSO F	FINANCEIRO
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	X	7		do com a
		Pricila Vian CRC-PR 072 CPE 060.21 Rita Soares Ne Secretária d	na Barato 1.968/0-6 1.979-09 DORA Ta Figuelredo	ão financeira
		SECRETÁRIA D	E FINANÇAS	

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Autorizo Não Autorizo Data de recebimento: //2020.	Data de recebimento: 26 / 03 / 2020. Hora::
Assinatura:	Recebedor: 50 FLS. 60
stief Dojumenger: cedo	Job 0 92900000 483812020 (1017ACOES)

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Secretaria da Administração

1. OBJETO:

1.1. Contratação de profissionais para prestar serviços ao Município.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto será executado com a finalidade de atender a sinalização do TCE-PR que torna obrigatória a integração entre sistemas do setor de patrimônio e contabilidade, com depreciação dos bens patrimoniais móveis e imóveis a fim de que o balanço final do ano de 2020 esteja equilibrado e justificado, baseado em levantamentos e avaliações precisas, indicamos a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em "Gestão do Patrimônio Público".

A fim de beneficiar a Administração Pública Municipal e o interesse público geral com eficiência, serão prestados os serviços de orientação, apoio técnico, capacitação aos integrantes do setor, classificações, identificações, levantamentos físicos, constituição de nova base de dados e implantação do método de depreciação, que relacionará a classificação do item patrimonial, com a conta contábil.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Códig o LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
37431	1	1	SERVIÇO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1	UN.	12.000, 00	12.000,00	GOVBR

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 12.000,00 (Doze mil reais).

4. REGIME DE EXECUÇÃO

- **4.1.** O objeto será executado de contratação da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS para prestar serviço de integração entre os sistemas do setor de patrimônio e contabilidade.
- **4.2**. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Nilza De Oliveira Pipino 1852 Ubiratã PR.

5. PRAZOS

- **5.1**. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 30 dias úteis.
- 5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordenna Compras será imediato, mediante agendamento.
- 5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 06 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Em 06 parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) cada, a contar da assinatura do contrato.

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	15229	3390400000	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	Próprio	12.000,00

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Neri Wanderlind.
- 8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Lucas Casarin Marquezini.
- **8.2.1**. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Larissa Meirê Barabacz Freitas Messa.
- 8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Neri Wanderlind.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 19/03/2020.

Neri Wanderlind Secretário (a)





SERVIÇO DE GESTÃO PATRIMONIAL E METODOLOGIA DE TRABALHO

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em "Gestão do Patrimônio Público", capacitando os servidores, diagnosticando e otimização procedimentos e ações voltadas à área de administração Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ubiratã.

2. JUSTIFICATIVA

Dotar a Prefeitura Municipal de Ubiratã e seus servidores/profissionais de conhecimento e suporte técnico que viabilizem a operacionalização eficaz, segura e célere da gestão patrimonial do município, permitindo, ainda, o mapeamento para identificação das atividades/ processos desenvolvidos e cumprimento pelo Município aos requisitos legais e às instruções e recomendações emitidas por órgãos de controle interno e externo para o eficaz gerenciamento de Patrimônio da Administração Municipal.

A orientação técnica, apoio e treinamento (capacitação) serão prestados pela CONTRATADA diretamente aos servidores/técnicos da Prefeitura junto aos sistemas PRONIM Patrimônio Público e PRONIM Contabilidade Pública e destinam-se a orientar e transferir conhecimento técnico especializado, ressaltando-se que as decisões e ações internas voltadas à atividade-fim da entidade municipal são, por lei, de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE e de seus respectivos agentes.

3. PÚBLICO ALVO

Serão beneficiadas a Administração Pública Municipal e o interesse público geral, com o aumento de eficiência dos servidores municipais em sua atuação na gestão e planejamento Administração Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ubiratã

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. ELABORAÇÃO/REVISÃO DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS DA ÁREA DE PATRIMONIO

A CONTRATADA deverá prestar orientação técnica, apoio e capacitação aos responsáveis/servidores da CONTRATANTE na área de Patrimônio, abrangendo especificamente o auxílio nos seguintes temas:

- a. Decretos/portarias/regimentos para aprovação e aplicação, bem como regulamentação das atividades da área de patrimônio: incorporação, movimentação e baixa dos bens sob o domínio da entidade: ciclo de aquisição, ciclo de baixa, movimentação de ativos, e manutenção de ativos;
- b. Constituição de comissões de recebimento e avaliação;
- c. Documentos a serem utilizadas pelo setor, durante a incorporação, resguardo, transferência e baixa dos bens: termos de responsabilidade, nota de transferência, nota de transporte, entre outros; e,

O00065

GOVBR

GOVERNANÇABRASIL

d. Definição da abrangência das unidades de controle patrimonial.

4.2. NORMALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL DOS BENS

BENS MÓVEIS – A empresa CONTRATADA deverá prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial da CONTRATANTE, abrangendo a auxílio especificamente nos seguintes temas:

 Classificações de bens móveis, de acordo com o PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);

ii. Identificação das localizações onde os bens estão sendo utilizados;

- iii. Recolhimento de documentos que comprovem as incorporações e baixas dos bens móveis;
- iv. Constituição de nova base de dados de bens móveis, através das informações históricas, seja por aquisição, produção ou doação; e,
- v. Cronograma para confrontar a nova base de dados com as localizações previamente identificadas, sendo que a equipe da administração patrimonial da contratante fará esta aferição "in loco" (levantamento de campo) e validação.

BENS INTANGÍVEIS – A empresa CONTRATADA deverá prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial da CONTRATANTE, abrangendo a auxílio especificamente os seguintes temas:

- i. Classificações de bens intangíveis, de acordo com o PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- ii. Recolhimento de documentos que comprovem as incorporações dos bens intangíveis; e,
- iii. Constituição de nova base de dados de bens intangíveis, através das informações históricas, seja por aquisição ou doação.

BENS IMÓVEIS – A empresa CONTRATADA deverá prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial da CONTRATANTE, abrangendo a auxílio especificamente o auxílio nos seguintes temas:

- i. Classificações de bens imóveis, de acordo com o PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público);
- ii. Recolhimento de documentos que comprovem as incorporações e baixas dos bens imóveis:
- iii. Constituição de nova base de dados de bens imóveis, através das informações históricas, seja por aquisição ou doação;

4.3. AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa CONTRATADA deverá prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial da CONTRATANTE para





avaliação dos bens patrimoniais abrangendo a auxílio especificamente o auxílio nos seguintes temas:

a. BENS MÓVEIS - Emissão de Laudos para avaliação correspondente, e registro no sistema patrimonial.

b. BENS INTANGÍVEIS - Emissão de Laudos para avaliação correspondente, e registro

no sistema patrimonial.

c. BENS IMÓVEIS - Acerca das possíveis formas de avaliação, sendo que caberá a equipe da administração patrimonial da contratante fazer a escolha e providenciar a elaboração e emissão dos laudos.

IMPLANTAÇÃO DE MÉTODOS DE DEPRECIAÇÃO 4.4.

A empresa CONTRATADA deverá prestar orientação, capacitação e apoio técnico aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial da CONTRATANTE abrangendo especificamente o auxílio nos seguintes temas:

a. BENS MÓVEIS - implantação do método de depreciação que melhor reflete a realidade do item, definindo a vida útil e o valor residual para cada item da base de

b. BENS INTANGÍVEIS - implantação de exaustão do item, definindo a vida útil e o valor residual para cada item da base de dados.

c. BENS IMÓVEIS - implantação do método de depreciação que melhor reflete a realidade do item, definindo a vida útil e o valor residual para cada item da base de dados.

4.5. ADEQUAÇÃO CONTÁBIL

A empresa CONTRATADA deverá:

- a. Apresentar relatórios para que seja realizada a adequação dos valores de todas as contas contábeis, de acordo com o MCASP (Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público).
- b. Indicar o relacionamento entre a classificação do item patrimonial, com a conta contábil que sofrerá a variação patrimonial quando o item tiver movimentação com reflexo contábil.
- c. Indicar os lançamentos contábeis (partida e contrapartida) para todas as variações patrimoniais executadas no decorrer das atividades da Administração Patrimonial. As movimentações necessárias são incorporação, baixa, depreciação e avaliação, sendo que os lançamentos deverão ser informados por classificação de itens, e tipo da movimentação de incorporação, podendo ser por compra, construção, permuta, reposição, venda, doação, sinistro, desfazimento, transferência ou morte.

d. Aplicar capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial da CONTRATANTE para executar os processos que refletem na

contabilidade.



GOVERNANCABRASII

4.6. CAPACITAÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá:

- a. Aplicar treinamento para os integrantes da administração patrimonial nas NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) facilitando a gestão do patrimônio existente na CONTRATANTE.
- b. Serão designados até 02 funcionários para serem treinados.
- c. O treinamento deverá ter carga horária mínima de até 8 horas e abranger os temas:
 - Base legal do patrimônio público;
 - A importância do Setor de Patrimônio;
 - Fluxo de Negócio;
 - NBCASP Conceitos gerais;
 - O que deve se ativar no patrimônio; e
 - · Atendimento ao TCE.

Obs.: A capacitação em referência deverá ser executada no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

4.7. ENCERRAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá ainda prestar orientação e apoio técnico aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial da CONTRATANTE para:

- i. Emissão, assinatura e resguardo dos termos de responsabilidade, e;
- ii. Emissão do inventário físico atualizado.

A empresa CONTRATADA deverá formalizar o encerramento e homologação dos serviços, junto aos integrantes da Administração Patrimonial da CONTRATANTE, através de reunião e respectiva ata assinada pelas partes.

4.8. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

A CONTRATADA deverá visitar a entidade CONTRATANTE e reunir-se com os integrantes da área de Patrimônio a fim de analisar o processo de trabalho, verificar o andamento dos processos e documentos pertinentes e apontar/recomendar possíveis melhorias. As reuniões de acompanhamento deverão na sede da CONTRATANTE, em datas previamente agendadas entre as partes, respeitando-se o horário de expediente da Contratante;

5. METODOLOGIA DE TRABALHO:

- 5.1. O trabalho será desenvolvido nas instalações da Prefeitura, por meio de reuniões de discussão, entrevistas, disseminação de conceitos e sessões de mapeamento para levantamento de dados, além de treinamento, orientação e suporte técnico telefônico, por email ou presencial.
- 5.2. A CONTRATADA deverá ter uma carga de 06 visitas durante o período de desenvolvimento do trabalho, a qual deverá ser cumprida por, pelo menos, um membro de sua equipe.

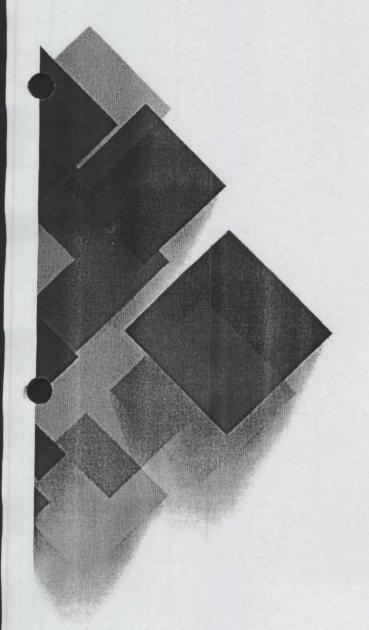


- 5.3. Assim que assinado o contrato, os responsáveis pela prestação dos serviços da empresa CONTRATADA deverão se reunir com os integrantes da Administração Patrimonial da CONTRATANTE, para:
 - i. Alinhar metodologia de trabalho, papéis e responsabilidades:
 - ii. Efetuar levantamento detalhado da situação da administração patrimonial da CONTRATANTE;
 - iii. Cooperar com a equipe da administração patrimonial da CONTRATANTE na delimitação do cronograma para execução das atividades, considerando a ordem, responsáveis, prazos e o cronograma divulgado em atendimento a portaria 828/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
 - iv. Montar o calendário das visitas; e
 - v. Iniciar a prestação dos serviços.
- 5.4. Os colaboradores da empresa CONTRATADA deverão documentar os serviços prestados e apresentar em forma de relatório para o Representante da CONTRATANTE, conferir, avaliar e homologar.
- 5.5. Durante a vigência do contrato os integrantes da administração da entidade da CONTRATANTE poderão entrar em contato (fone, e-mail, dentre outros) com os responsáveis pela prestação dos serviços da empresa CONTRATADA para esclarecimentos de dúvidas ligadas aos itens previstos neste termo.
- 5.6. As instalações físicas e equipamentos necessários para aplicação das capacitações e treinamentos previstos serão providenciados e disponibilizados pela CONTRATANTE.



(m)

Proposta Comercial Pronim NFSe e Deiss GOVERNANÇABRASIL









Cascavel, 18 de fevereiro de 2020.

À

Prefeitura Municipal de Ubiratã - Pr.

At. Sr. Haroldo Fernandes Duarte. MD. Prefeito

Prezado Sr.

A GOVBR é pioneira e referência em soluções de tecnologia para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades se tornem mais transparentes, prósperas e eficientes.

Ser referência em relacionamento, inovação e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 50 anos com objetivo de deixar cada órgão público mais competitivo e caminhando na mesma direção das práticas internacionais de governança.

Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

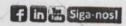
Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam o próprio solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

A GOVBR quer contribuir para que a sua Entidade se prepare e atenda as exigências fornecendo uma solução completa, com serviços, softwares e infraestrutura necessária.

Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa Proposta.

Cordialmente,





Gustavo Fogassa dos Santos

Diretoria Regional de Mercado PR/MS/MG gustavo.santos@govbr.com.br

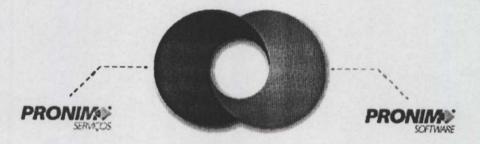
www.govbr.com.br | (45) 3036 2000 - (46) 98809-0294

"Contribuindo para um Brasil melhor com serviços e tecnologias para a gestão pública"



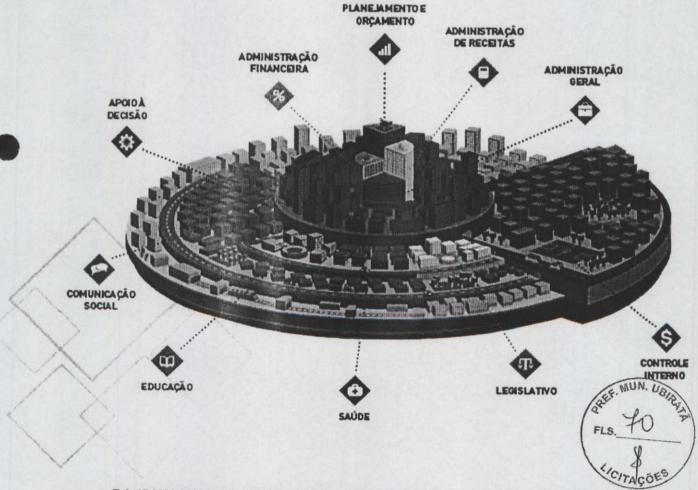
1. Institucional

A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 50 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por duas frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos dois pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas linhas da nossa solução: PRONIM® Software e PRONIM® Serviços, que abrange: consultorias e assessorias técnicas, treinamentos, suporte, customização e infraestrutura tecnológica.



Cidade PRONIM®

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.





PROPOSTA COMERCIAL

Serviço	Quant.	Valor Mensal	
	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	ALL PROPERTY AND PERSONS ASSESSMENT AND PROPERTY AND PERSONS ASSESSMENT ASSESSM	Valor Total
PRONIM NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica	12 meses	R\$ 3.773,40	R\$ 45.280,80
PRONIM DEISS – Declaração Eletrônica de ISS	12 meses	R\$ 767,70	R\$ 9.212,40
PRONIM TEXTOS LEGAIS	12 MESES	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
PRONIM TEXTOS LEGAIS INTERNET	12 MESES	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
PRONIM PROTOCOLO DIGITAL	12 MESES	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00
SERVIÇO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	06 MESES	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
	Total	R\$ 8.571,10	R\$ 90.853,20

 O SISTEMA PRONIM PROTOCOLO DIGITAL, será implantado por 60 dias de modo Demonstração sem cobrança para analisar a funcionalidade do produto para a entidade; SENDO LIBERADA A COBRANÇA APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTE E IMPLANTAÇÃO ASSINADO PELO RESPONSAVEL PELA ENTIDADE;

2. Outras Despesas

No caso de necessidade de deslocamento de Consultores da GOVBR para prestação dos serviços até a sede da Entidade, exceto no caso de serviços de acompanhamento técnico permanente, a mesma deverá arcar com os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação. Quando o deslocamento for através de transporte aéreo, a passagem deverá ser disponibilizada através de PTA. No caso de deslocamento com veículo será cobrado a à razão de 1/3 do valor do litro de gasolina, multiplicado pelo nº de km rodados. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVBR a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.

3. Forma de Pagamento

Mensal

4. Validade da Proposta

Está proposta é válida por 30 dias a contar da data de sua emissão

Atenciosamente

GOVERNANÇABRASIL S/A/TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS

00.165.960/0001-01

GOVERNANÇABRASIL SIA TECNOLOGIA GESTÃO EM SERVIÇOS Rua João Pessoa, 1183

Térreo Andar 1 e 2 Bairro Velha

89036-001

Blumenau - SC



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

00007 1 Ordinario

Conta..... = 7057 Credito Orcamentario

Orgao..... = 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Unidade Orcamentaria.. = 03.01 Divisao de Administracao

Funcional..... = 041220002 Administracao

Projeto/Atividade.... = 2008000 Manutencao das atividades administrativas.

Natureza da Despesa... = 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

Fonte de Recursos.... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/01/2020 ate 26/03/2020

Dotacao Inicial =	30.000,00
Credito Suplementar =	0,00
Reducao Orcamentaria =	0,00
Empenhado no Periodo =	13.340,78
Liquidado no Periodo =	12.245,72
Anulado no Periodo =	0,00
Pago no Periodo =	11.016,02
Empenhado ate o Periodo. =	13.340,78
Liquidado ate o Periodo. =	12.245,72
Pago ate o Periodo =	11.016,02
A Pagar Processado =	1.229,70
A Pagar nao Processado =	1.095,06
Total a Pagar =	2.324,76
Saldo Bloqueado =	0,00
Saldo Reservado =	0,00
Saldo Disponivel =	16.659,22



MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N.º 86/2020

PROCESSO N.º 4836/2020

INEXIGIBILIDADE.º 20/2020

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, como CONTRATADDA, a Empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS , inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua Joao Pessoa, 1183, na cidade de BUUMENAU, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89036-001, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas na Inexigibilidade 20/2020, com homologação em XX de XXXX de 2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Manutenção Mensal (atualização e suporte técnico) do Sistema Gestor de ISSQN composto pelos módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, com funcionamento online em ambiente web para Divisão de Tributação e fornecimento de licença de uso (locação) de sistema de legislação municipal, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção durante a execução do contrato para Divisão de Legislação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

OTE 01

IEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	OTD UN	V. UNIT	V. TOTAL
-	Manutenção mensal (atualização e suporte 12 MEN 4.541,10 54.493,20 técnico) de Sistema Gestor de ISSQN composto pelos módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, com funcionamento online em ambiente web (internet).	12	MEN	4.541,10	54.493,20

LOTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	OTD UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Licença de uso de sistema de legislação 12 Municipal, textos legais.	12	MEN	300,000	3.600,00
2	Licença de uso de sistema de legislação 12 Municipal, textos legais internet.	12	MEN	300,000	3.600,00
	Total				7 200.00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ 61.693,20 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).
- 3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte Valor	510 54.493,20	7.200,00
For	51	Próp
Descrição	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA
Categoria	339040080000	33903999900
Despesa	15195	15038
Órgão	0401	0307

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo para vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e na forma que alude o artigo 57, inciso IV da Lei 8666/93.
- 4.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
 - IV. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Ubiratã, Secretaria de Finanças e Administração no horário de 08hrs às 16h30min.

000074

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

- 6.1. O prazo de execução dos serviços será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 6.2. O prazo de execução dos serviços será de até 15 dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE, podendo este prazo ser relaxado em decorrência da pandemia do COVID-19, já que alguns serviços são presenciais.
- 6.3. O prazo para execução dos serviços que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para execução.
- 6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e, prazo constantes na proposta e presente Contrato.
- 7.2. Quando exigido no contrato, os serviços deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos serviços durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.
- 7.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 7.4. O suporte técnico deverá ser realizado por telefone, por programas que permitam o acesso remoto, por canais de comunicação ou presencialmente, obedecendo os seguintes critérios:
- A Contratada será contatada via telefone ou canal de comunicação que permita a criação de demandas, no qual serão apontadas as deficiências no sistema que necessitam de suporte, as dúvidas dos servidores que utilizam os sistemas, ou demais casos que não permitam a plena utilização dos softwares fornecidos. Não deverão ocorrer despesas pelos atendimentos via telefone ou central de demandas.
- II. Ocorrendo a necessidade de acesso remoto nos equipamentos no município ou o deslocamento de profissionais da Contratada ao município para atendimento presencial, deverá ser repassado pelo atendente quais os serviços que necessitarão ser realizados inicialmente. Após, o município analisará a viabilidade do suporte e autorizará a Contratada a realizar os serviços contratados, seja por acesso remoto ou presencial.
- III. O suporte deverá ser agendado de imediato, devendo a Contratada comparecer no município no prazo de dois dias úteis contatados da data de agendamento.
- Contratada deverá realizar os serviços de suporte técnico previstos em contrato sen castos adicionais ao município quando for problema de sistema, quando o

atendimento for decorrente de dúvidas ou negócio o mesmo será pago via RAC assinado e autorizado pelo gestor do contrato.

- 7.5. A Contratada deverá disponibilizar ao município, para atendimento e suporte técnico "in loco", no mínimo, 2 (dois) profissionais, com comprovação de vínculo empregatício e formação técnica compatível com as atividades a serem desempenhadas, os quais deverão prestar atendimento presencial, quando solicitado, no horário de 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.
- 7.6. Havendo necessidade de capacitação e treinamento decorrente da atualização necessária e indispensável dos softwares, o município convocará a Contratada para efetivação de treinamento, sem ônus adicionais ao município.
- 7.7. A contratada deverá realizar serviços de suporte técnico e atualização do Sistema Gestor de ISSQN pelo período contratado, com suporte ao usuário administrador via e-mail, acesso remoto, telefone ou in loco, quando necessário.
- 7.8. O serviço deve ser prestado em conformidade com a especificação, sendo que:
- a) Na hipótese de constatação de irregularidades na locação, falhas do software, no atendimento, ou se constatado divergência entre o software e ferramentas contratadas, o mesmo deverá ser adequado após comunicação fiscal, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas neste contrato;
- 7.9. A prestação dos serviços de atualização do software se dará nas seguintes modalidades:
 - Corretiva; que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do software;
- Adaptativa; visando adaptações legais para adequar o software a alterações da Legislação;
 - III. Evolutiva; que visa garantir a atualização do software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela Contratada, ou ainda inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da Contratada.
- 7.10. A Contratada deverá garantir que a atualização seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema e não permitir que durante a atualização os demais usuários acessem o sistema, garantindo que nenhum servidor consiga acessar o sistema desatualizado. A Contratada deverá impossibilitar o acesso ao sistema no caso de erro durante a atualização até que seja solucionado o problema.
- 7.11. As atualizações ou alterações dos sistemas não poderão acarretar transtornos para a administração, como perda de dados ou atraso na geração das informações.
- 7.12. A Contratada deverá fornecer os serviços através de sistema em nuvem, abrangendo provimentos de infraestrutura acessada através da Internet, gerenciador multinuvem, com suporte ao usuário administrador via e-mail, acesso remoto, telefone ou in loco, quando necessário.

rangendo ovem, com o, quando o, quando

7.14. A Contratada, durante o período da execução dos serviços, além dos serviços de manutenção e atualização do software, deverá ainda garantir ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta do mesmo, a todo tempo.

7.15. A Contratada deverá, no término de sua contratação, disponibilizar todas as informações e instrumentos necessários à realização efetiva pelo Município da conversão dos dados para um eventual novo software.

7.16. A Contratada deverá tornar disponível, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento do município e a competitividade do produto no mercado;

7.17. A Contratada deverá fornar disponível, releases atualizados da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios. A partir do momento que a Contratada liberar nova versão ou release do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 (sessenta) dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada.

7.18. A Contratada será responsável por transferir a base de dados para a NUVEM.

7.19. O sistema deverá possuir possibilidade de integração entre si em tempo real, ficando facultado ao município a escolha dos sistemas que serão interligados.

7.20. A contratada deverá se adequar aos quesitos técnicos de infraestrutura tecnológica da prefeitura.

7.21. O sistema deverá operar de maneira rápida e eficiente, não ocorrendo problemas decorrentes da quantidade de informações constantes no banco de dados.

7.22. Todas as funcionalidades, documentos e relatórios do sistema deverá ser em lingua portuguesa.

7.23. O sistema deverá permitir cadastro ilimitado de usuários, permitindo o acesso simultâneo dos mesmos, provendo efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas.

7.24. O sistema deverá possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema e permitir atribuir permissões ou restrições de utilização e funcionalidades por

7.25. O sistema deverá gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar aos sistemas de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com as orientações e normas onstantes no endereço http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sim-am-2017/287328/area/251. Os arquivos para prestação de contas deverão ser gerados no formato obrigatório, de modo que não haja necessidade de inclusão de informações de modo manual.

7.26. O sistema deverá permitir a geração de relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos (formato Word, PDF, entre outros) em disco para posterior impressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além também de permitir a seleção da impressora de rede desejada.

7.27. O sistema deverá ser compatível com todos os recursos de impressão disponíveis no mercado, compreendendo todas as tecnologias de impressão.

7.28. O sistema deverá permitir que campos de digitação possuam pesquisas de registros previamente gravados com opções de filtragem e ordenação.

7.29. O sistema deverá permitir que a navegação entre os campos de preenchimento possa ser realizada através da tecla Enter ou Tab.

7.30. O sistema/módulo deverá permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema (por exemplo, manter aberto cadastros e relatórios distintos na mesma janela da barra de ferramentas, e executá-los simultaneamente, mediante maximização ou minimização).

7.31. O sistema deverá ter suas atualizações sempre disponíveis ao município em ambiente de fácil acesso.

7.32. O sistema deverá possuir ferramentas para geração de documentos pré-formatados no formato Word, agregando informações lançadas nos módulos do sistema (por exemplo, uma lei deverá ser gerada em formato Word, contendo informações relevantes como número e ano do ato normativo, súmula, data de sanção, entre outras informações). O sistema deverá possuir possibilidade de pré-formatação dos documentos pelos próprios usuários.

7.33. O sistema deverá possuir as seguintes funcionalidades:

Acesso fácil e consulta rápida;

- Economiza espaço físico e papel ao ter os textos legais armazenados em mídia digital;
- Disponibiliza sempre a versão atualizada da Lei em vigor;
- Registros de publicação mais completos, reunindo todas as informações referentes à fundamentação legal e também o órgão que a publicou;

Integrado ao módulo de informações administrativas, gerando os arquivos digitais exigidos legalmente.

Pesquisa eficiente e rápida com filtro de leis municipais, estaduais e federais;

 Possui um módulo Web, no qual é possível que os cidadãos consultem os textos legais pela internet;

Arquiva documentos em banco de dados ou externamente;

M

000076

- Permite o registro das associações entre textos legais (referências, regulamentações, alterações e revogações);
 - Possibilita a adição de comentários, também indexados;
- Possibilita o registro e a impressão de textos legais através de processadores de textos Microsoft Word e Open Office;
- Transferência das proposições aprovadas e publicadas de forma automática

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.
- 8.3. O recebimento de serviços de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.
- 8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 8.5. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, após migração de dados e implantação do sistema mediante documentação fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. Quando se tratar de serviços para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.
- 9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo aquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrónica NF-e, produção 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Confas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecida no Manual de Orientação do Contribuinte MOC, em que consta a

obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

- 9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
- 9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

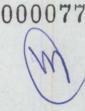
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

- 11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:
- 13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

- 13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- 13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.
- 13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.
- 13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/99, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste

NAUN.

- 15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 5.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

000078 "" M

- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato,
- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Para o lote 01 caberá ao servidor Rita Soares Neta Figueiredo, lotado na Secretaria de Administração a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Pricila Viana Barato e na sua ausência Jocilaine Norato Claro, lotado na Secretaria de Administração e para o lote 02 caberá ao servidor Neri Wanderlind, lotado na Secretaria de Administração a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Karina Dias e na sua ausência Luiz Otavio Batista Candido, lotado na Secretaria de Administração.
- 16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

- 16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.
- 17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:
- 17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;
- 17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;
- 17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;
- 17.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.
- 17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.
- 17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.
- 17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.
- 17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.
- 17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

comprometam comprometam on a entrega do

- 17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso 1, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:
- 18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;
- 18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal n $^{\circ}$ 8.666/93 e no art. $^{7\circ}$ da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:
- 18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;
- 18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.
- 18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.
- 18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

1. A CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos brigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

- 21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente,
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

080000

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratā - Paraná, XX de XXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante Prefeito

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS Representante legal da empresa

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





OFÍCIO nº 83/2020

Ubiratã, 26 de março de 2020

PROCURADORIA JURÍDICA - Assunto: Parecer jurídico referente à MODALIDADE e MINUTA.

A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha a este departamento a solicitação de licitação nº 130/174/153/2020 (Atualização – ISSQN, Consultoria Patrimônio e Software Legislação) destinado as Secretarias da Administração e Finanças, anexo toda a documentação recebida das Secretarias requisitantes, incluso justificativa, sendo numeradas sequencialmente por esta divisão.

Considerando que as Secretarias requisitantes sugeriram contratação direta, podendo ser observada pela indicação da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A, restando a esta divisão a sugestão para contratação direta, visto ser a única empresa a fazer as atualizações do Sistema Gestor ISSQN e ser a mesma fornecedora de todos os sistemas utilizados no município na área administrativa, conforme justificativa anexa. Assim como o patrimônio que necessita integração entre os sistemas do patrimônio e contabilidade, anexa justificativa. Diante dos fatos indicamos a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

Entende que a procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento.

Assim vem a Administração através da Divisão de licitações solicitar Parecer Jurídico desta Procuradoria quanto à legalidade da MODALIDADE e MINUTA DO CONTRATO.

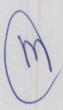
Sandra - Chefe da Divisão de Licitações

Protocolar:

/2020



Ubiratã, 26 de março de 2020.



Referência: Oficio nº 83/2020

Trata-se de requerimento de parecer jurídico em relação a solicitação de abertura de licitação, cujo objeto é:

"Contratação da Empresa GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGICIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CNPJ nº 00.165.960/0001-01, para manutenção mensal do Sistema Gestor de ISSQN composto pelos funcionamento online em ambiente web"

O pedido veio com detalhamento do objeto e valores de referencia, bem como previsão orçamentária firmada pelos responsáveis pelo setor de finanças.

Sempre que se fala em processo licitatório, verifica-se sempre a possibilidade de se buscar uma melhor proposta para a contratação de obras ou serviços bem como aquisição de bens diversificados.

Os princípios constitucionais (art. 37 da CF/88) e os demais princípios que norteiam os rumos da administração não devem serem perdido de vista, principalmente os da competitividade, legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência.





Ocorre porém, que determinado serviços ou produtos, tornam-se inviáveis pelas características especificas promover a concorrência.

A inexistência de uma pluralidade de indivíduos aptos a se candidatarem ao contrato pretendido pela Administração faz surgir a mais clássica forma de inviabilidade de competição.

No caso em tela, pretende-se contratar um serviço de tecnologia o que salvo opinião em contrário, enquadra-se na inexigibilidade de licitação, tal qual indicado no Oficio nº 83/2020

O que não significa dizer que em caso de haver necessidade de contratar um determinado serviço e este somente puder ser executado por um único prestador, a licitação seria obrigatória por falta de amparo legal. Conforme lição do festejado mestre, Jessé Torres no sentido de que o inciso não se submete à cabeça do artigo, mas sim, o contrário. Logo, o que importa, e sempre será o relevante, é que o objeto a ser contratado seja fornecido ou prestado por quem é único. É desimportante o fato da exclusividade recair numa hipótese de compra ou de serviço. É que se o objeto do contrato pretendido for um serviço, o enquadramento se dará na cabeça do artigo, e não no seu inciso I. Essa é, inclusive, a orientação da Corte Federal de Contas:



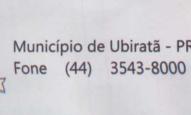
Município de Ubiratã - PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 | CEP 85.440-000 Fax (44) 3543-3597 www.ubirata.pr.gov.br



"Abstenha-se de realizar a contratação de serviços com fundamento no inciso I do art. da Lei no 8.666/1993, já que este dispositivo e especifico para a aquisição de ou equipamentos materiais, empresa produtor, por fornecidos representante comercial exclusivo. Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada inviabilidade de competição, a consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei no 8.666/1993 (Ac. 1096/2007 Plenário)"

Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos 25 e 26 e seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a necessidade de um processo licitatório.

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria requisitante, visando a contratação do objeto, opinamos a adoção da modalidade Inexigibilidade de Licitação por Justificativa, baseando no artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93. No tocante ao contrato a ser firmado posteriormente, o mesmo deve



Município de Ubiratã - PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 | Fone (44) 3543-8000 | Fax (44) 3543-3597 | www

1852 | CEP 85.440-000 | www.ubirata.pr.gov.br



típicas daqueles administrativos, clausulas as conter inclusive com as penais e de eleição do foro da Comarca de Ubiratã-Pr, para dirimir questões relativas ao mesmo.

É o parecer.

Duarte Xavier de Morais Assessor Juridico OAB-Pr 48.534





SecretariadaFazenda DiretoriadeReceita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01

CMC: 118538

Endereço: JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexiste débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 73569003208

Assinatura Digital: BF556FD2297E69279DDB6CDA0FDC1666

Data/Hora Emissão: 27/03/2020 14:45:51

Data Validade: 23/09/2020

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do **FGTS-CRF**

Inscrição:

00.165.960/0001-01

Razão Social: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC /

Endereço:

89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031302534937680204

Informação obtida em 30/03/2020 16:02:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais







MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

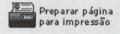
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:37:29 do dia 26/03/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/09/2020.

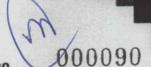
Código de controle da certidão: F9C2.C9D7.4650.3467 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





PORTARIA № 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2020



Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 15.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município

Cristiane Fátima Zolin José Paulo Sampaio de Souza Solange Rodrigues da Silva Fernandes Solemaria de Oliveira Fontin

Gabinete do Prefeito

Márcio Adriano Lozano Vanderlinde Osmar Pires da Silva Valdir José da Silva Vitor Mayer Wanderlind

Secretaria da Administração

Neri Wanderlind

Secretaria da Assistência Social

Ana Carolina Rinaldi Eliane Omori Duarte Fabrícia Pereira Retamiro Larissa Speiss Peterlini Mayara M. Alves dos Santos Ferraz Marcia Aparecida Alves Rocha

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Antônio Hideraldo Magron Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho Jair Klauck Junior

Secretaria da Educação e Cultura

Ariely A. C. de P. Vanderlinde Claudine Leffer Esquianti Maria Isabel de Paiva Santos Rosa Rodrigues de Carvalho Umberto Donizetti Mazzotti

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito Júlio César Menigite Nicanor Tadashi Kimura

Secretaria das Finanças e Planejamento

Danielly Seren Barberá Pricila Viana Barato Rita Soares Neta Figueiredo

Secretaria de Obras

Eduardo Felipe Manfé Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Saúde

Angela Kelly Topan Camila Aparecida de Souza Ribeiro Cristiane Martins Pantaleão Viviane Aparecida de Souza

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota João Martos Moreno Márcio de Souza Carvalho Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair da Silva Pereira Nilson Messa



m 000091

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - A análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar Avisos, Editais, Atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - Conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente;

III - Exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de janeiro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte Prefeito de Ubiratã



PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município José Paulo Sampaio de Souza

Gabinete do Prefeito Osmar Pires da Silva

Secretaria da Administração Neri Wanderlind

Secretaria da Assistência Social Eliane Omori Duarte

Secretaria da Educação e Cultura Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria da Saúde Cristiane Martins Pantaleão Viviane Aparecida de Souza Secretaria das Finanças e Planejamento Rita Soares Neta Figueiredo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Antônio Hideraldo Magron

Secretaria de Obras Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais Nilson Messa

Secretaria do Esporte e Lazer Nicanor Tadashi Kimura



M000093

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

 IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

 IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

 IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;





 X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

 XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificava e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

 XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte Prefeito de Ubiratã



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4836/2020

000095



1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Manutenção Mensal (atualização e suporte técnico) do Sistema Gestor de ISSQN composto pelos módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, com funcionamento online em ambiente web para Divisão de Tributação e fornecimento de licença de uso de sistema de legislação municipal, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção durante a execução do contrato para Divisão de Legislação.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A divisão de tributação opera com o Sistema Gestor de ISSQN que abrange os módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica foi adquirido pelo Município de Ubiratã através do Processo Licitatório nº 2100/2014 (Concorrência nº 01). Desde então, o sistema vem sendo utilizado pelos usuários de Ubiratã (empresas prestadoras de serviços) e está apresentando resultados satisfatórios quanto a sua efetividade. Para que o sistema não fique desatualizado e sem a devida manutenção, faz-se necessária a contratação da empresa Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, uma vez que o suporte técnico especializado, a manutenção e a atualização do referido software somente podem ser realizados pela empresa detentora exclusiva dos direitos autorais e comercializadora dos mesmos no mercado.

É importante ressaltar que a troca de sistemas acarretaria um custo maior ao município, tanto na implantação quanto no treinamento dos servidores públicos e usuários externos do sistema. Além do mais, todos os sistemas de arrecadação e tributação são de propriedade da Governança Brasil, de forma que a integração entre os sistemas ocorre mais facilmente. A divisão de legislação faz-se necessário a contratação do sistema para atendimento das necessidades administrativas do município quanto à elaboração de atos legais e normativos. A escolha do sistema Textos Legais fornecido pela Empresa Especializada GovernançaBrasil S/A, considerando que é a atual empresa fornecedora de todos os sistemas utilizados no município na área administrativa (recursos humanos, e-social, licitação, patrimônio, compras, frotas, transparência, contabilidade, tesouraria, receitas, atendimento ao cidadão, etc). Portanto, é necessária a escolha de um sistema que tenha integração com os demais, para que obtenha eficiência na administração pública de forma que essa integralização reduza o trabalho necessário tanto na geração de arquivos para envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto na consulta de atos por todos os órgãos do município.

O sistema disponibilizará uma atoteca centralizada com todos os documentos exigidos pelo TCE/PR sistematizando, por meio eletrônico, o vínculo de cada ato realizado com os fundamentos legais, bem como a coleta de dados necessárias à composição da prestação de contas do TCE/PR – Sim-Am.

Através do banco de dados digital de atos legais emitidos pelo município e disponíveis na internet, a atoteca reunirá leis, decretos, portarias e atos administrativos, possibilitando uma pesquisa rápida e transparente dos textos legais e seus fundamentos. Os documentos poderão ser consultados por todos os setores, sem a necessidade de solicitar arquivos replicados, gerando retrabalho.

Por fim, justificamos o valor da contratação, sendo economicamente mais viável por ser um sistema completo, com plataforma web e com custos inferiores ao atualmente contratado.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua Joao Pessoa, 1183, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89036-001.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$- 61.693,20 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo, com possibilidade de prorrogação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:0401 / 0307

Despesa Orçamentária:15195 / 15038 Categoria: 339040080000 / 339039999900

Descrição da Despesa: manutenção de software / demais serviços de terceiros, pessoa

jurídica

Fonte de Recurso:510 / próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 31/03/2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

RITA SOARES NETA FIGUEIREDO

Presidente da Comissão de Licitação Nomeada Conforme Portaria 29/2020



0000 957 acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011. JORNAL OFICIAL ELETRÔN

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1237 - ANO: XV

4Pág(s)

domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53. 2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair Sgarbi

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair da Silva Pereira

CONTRATADA

HIDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.321/0001-00, situada na Rua Regente Feijo, nº 107, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85803-630, Telefone nº (45) 3224-7634.

4. VALOR CONTRATADO R\$ - 9.300,00(nove mil e trezentos reais).

5. VIGÊNCIA

03 meses, sem possibilidade de prorrogação. 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão: 0903

Despesa Orçamentária: 11199 - 15135

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC -DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual. Ubiratã - Paraná, 09 de março de

EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2020 ROCESSO LICITATÓRIO Nº 4836/2020 OBJETO

O presente procedimento refere-se à Manutenção Mensal (atualização e suporte técnico) do Sistema Gestor de ISSQN composto pelos módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, com funcionamento online em ambiente web para Divisão de Tributação e fornecimento de licença de uso de sistema de legislação municipal, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção durante a execução do contrato para Divisão de Legislação

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A divisão de tributação opera com o Sistema Gestor de ISSQN que abrange os módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica foi adquirido pelo Município de Ubiratā através do Processo Licitatório nº 2100/2014 (Concorrência nº 01). Desde então, o sistema vem sendo utilizado pelos usuários de Ubiratã (empresas prestadoras de serviços) e está apresentando resultados satisfatórios quanto a sua efetividade. Para que o sistema não fique desatualizado e sem a devida manutenção, faz-se necessária a contratação da empresa Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, uma vez que o suporte técnico especializado, a manutenção e a atualização do referido software somente podem ser realizados pela empresa detentora exclusiva dos direitos autorais e comercializadora dos mesmos no mercado.

É importante ressaltar que a troca de sistemas acarretaria um custo maior ao município, tanto na implantação quanto no treinamento dos servidores públicos e usuários externos do sistema. Além do mais, todos os sistemas de arrecadação e tributação são de propriedade da Governança Brasil, de forma que a integração entre os sistemas ocorre mais facilmente.

A divisão de legislação faz-se necessário a contratação do sistema para ndimento das necessidades administrativas do município quanto à elaboração

atos legais e normativos

escolha do sistema Textos Legais fornecido pela Empresa Especializada GovernançaBrasil S/A, considerando que é a atual empresa fornecedora de todos os sistemas utilizados no município na área administrativa (recursos humanos, esocial, licitação, patrimônio, compras, frotas, transparência, contabilidade, tesouraria, receitas, atendimento ao cidadão, etc). Portanto, é necessária a escolha de um sistema que tenha integração com os demais, para que obtenha eficiência na administração pública de forma que essa integralização reduza o trabalho necessário tanto na geração de arquivos para envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto na consulta de atos por todos os órgãos do

O sistema disponibilizará uma atoteca centralizada com todos os documentos exigidos pelo TCE/PR sistematizando, por meio eletrônico, o vínculo de cada ato realizado com os fundamentos legais, bem como a coleta de dados necessárias

à composição da prestação de contas do TCE/PR - Sim-Am.

Através do banco de dados digital de atos legais emitidos pelo município e disponíveis na internet, a atoteca reunirá leis, decretos, portarias e atos administrativos, possibilitando uma pesquisa rápida e transparente dos textos legais e seus fundamentos. Os documentos poderão ser consultados por todos os setores, sem a necessidade de solicitar arquivos replicados, gerando

Por fim, justificamos o valor da contratação, sendo economicamente mais viável por ser um sistema completo, com plataforma web e com custos inferiores ao atualmente contratado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epigrafe fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua Joao Pessoa, 1183, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89036-001 5. VALOR

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$- 61.693,20 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo, com possibilidade de prorrogação. 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:0401 / 0307

Despesa Orçamentária:15195 / 15038 Categoria: 339040080000 / 339039999900

Descrição da Despesa: manutenção de software / demais serviços de terceiros,

Fonte de Recurso:510 / próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação. Ubiratã - Paraná, 31/03/2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

RITA SOARES NETA FIGUEIREDO Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 29/2020

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4446/2019 SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de serviços de cobertura securitária para os veículos da frota

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATĂ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubirata - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 90.180.605/0001-02, estabelecida à Av. Carlos Gomes, 350, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP:

4. OBJETO DO ADITIVO

Inclusão de um veiculo, perfazendo o valor de R\$ 500,00, passando o valor global do contrato para R\$-97.919,26.

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 182/2019.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor. Ubiratã, 03 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

GENTE SEGURADORA SA

Representante Legal

Contratada

ATOS DO LEGISLATIVO

Sem publicações.

EXPEDIENTE Jornal Oficial Eletrônico - Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte Setor Responsável: Gabinete do Prefeito Redação e Administração: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852 CEP. 85.440-000 - Ubirată/Paraná e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de<u>www.ubirata.pr.gov.br</u>no link Jornal Oficial Online

Início

Página 4



PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, Inexigibilidade registrado sob o nº 20/2020, processo nº4836/2020, cujo objeto refere-se à Manutenção Mensal (atualização e suporte técnico) do Sistema Gestor de ISSQN composto pelos módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, com funcionamento online em ambiente web para Divisão de Tributação e fornecimento de licença de uso de sistema de legislação municipal, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção durante a execução do contrato para Divisão de Legislação.

Concluída a todas as etapas da Inexigibilidade referentes a análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, caso o inciso I, do artigo 25, da lei nº 8.666/1993.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou os pareceres técnicos e justificativas, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento e efetivando a contratação para objeto requerente.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 07 de abril de 2020.

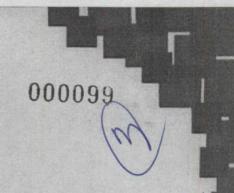
Duarte Xavier de Morais Assessor Jurídico OAB-Pr 48.534



CONTRATO N.º 86/2020

PROCESSO N.º 4836/2020

INEXIGIBILIDADE.º 20/2020



Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua Joao Pessoa, 1183, na cidade de BLUMENAU, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89036-001, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas na Inexigibilidade 20/2020, com homologação em 07 de abril de 2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Manutenção Mensal (atualização e suporte técnico) do Sistema Gestor de ISSQN composto pelos módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, com funcionamento online em ambiente web para Divisão de Tributação e fornecimento de licença de uso (locação) de sistema de legislação municipal, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico è manutenção durante a execução do contrato para Divisão de Legislação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
	Manutenção mensal (atualização e suporte técnico) de Sistema Gestor de ISSQN composto pelos módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, com funcionamento online em ambiente web (internet).		MEN	4.541,10	54.493,20



LOTE 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Licença de uso de sistema de legislação Municipal, textos legais.	12	MEN	300,00	3.600,00
2	Licença de uso de sistema de legislação Municipal, textos legais internet.	12	MEN	300,00	3.600,00
	Total				7.200,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ 61.693,20 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).
- 3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0401	15195	339040080000	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	510	54.493,20
0307	15038	33903999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	Próprio	7.200,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo para vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e na forma que alude o artigo 57, inciso IV da Lei 8666/93.
- 4.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - I. Prestação regular dos serviços;
 - II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
 - III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
 - IV. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Ubiratã, Secretaria de Finanças e Administração no horário de 08hrs às 16h30min.



6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de execução dos serviços será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

- 6.2. O prazo de execução dos serviços será de até 15 dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE, podendo este prazo ser relaxado em decorrência da pandemia do COVID-19, já que alguns serviços são presenciais.
- 6.3. O prazo para execução dos serviços que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para execução.
- 6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e, prazo constantes na proposta e presente Contrato.
- 7.2. Quando exigido no contrato, os serviços deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos serviços durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.
- 7.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 7.4. O suporte técnico deverá ser realizado por telefone, por programas que permitam o acesso remoto, por canais de comunicação ou presencialmente, obedecendo os seguintes critérios:
 - I. A Contratada será contatada via telefone ou canal de comunicação que permita a criação de demandas, no qual serão apontadas as deficiências no sistema que necessitam de suporte, as dúvidas dos servidores que utilizam os sistemas, ou demais casos que não permitam a plena utilização dos softwares fornecidos. Não deverão ocorrer despesas pelos atendimentos via telefone ou central de demandas.
 - II. Ocorrendo a necessidade de acesso remoto nos equipamentos no município ou o deslocamento de profissionais da Contratada ao município para atendimento presencial, deverá ser repassado pelo atendente quais os serviços que necessitarão ser realizados inicialmente. Após, o município analisará a viabilidade do suporte e autorizará a Contratada a realizar os serviços contratados, seja por acesso remoto ou presencial.
- III. O suporte deverá ser agendado de imediato, devendo a Contratada comparecer no município no prazo de dois dias úteis contatados da data de agendamento.
- IV. A Contratada deverá realizar os serviços de suporte técnico previstos em contrato sem custos adicionais ao município quando for problema de sistema, quando o

UBIRATÃ

000102

assinado e autorizado pelo gestor do contrato.

- 7.5. A Contratada deverá disponibilizar ao município, para atendimento e suporte técnico "in loco", no mínimo, 2 (dois) profissionais, com comprovação de vínculo empregatício e formação técnica compatível com as atividades a serem desempenhadas, os quais deverão prestar atendimento presencial, quando solicitado, no horário de 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.
- 7.6. Havendo necessidade de capacitação e treinamento decorrente da atualização necessária e indispensável dos softwares, o município convocará a Contratada para efetivação de treinamento, sem ônus adicionais ao município.
- 7.7. A contratada deverá realizar serviços de suporte técnico e atualização do Sistema Gestor de ISSQN pelo período contratado, com suporte ao usuário administrador via e-mail, acesso remoto, telefone ou in loco, quando necessário.
- 7.8. O serviço deve ser prestado em conformidade com a especificação, sendo que:
- a) Na hipótese de constatação de irregularidades na locação, falhas do software, no atendimento, ou se constatado divergência entre o software e ferramentas contratadas, o mesmo deverá ser adequado após comunicação fiscal, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas neste contrato;
- 7.9. A prestação dos serviços de atualização do software se dará nas seguintes modalidades:
 - I. Corretiva; que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do software;
 - Adaptativa; visando adaptações legais para adequar o software a alterações da Legislação;
- III. Evolutiva; que visa garantir a atualização do software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela Contratada, ou ainda inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da Contratada.
- 7.10. A Contratada deverá garantir que a atualização seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema e não permitir que durante a atualização os demais usuários acessem o sistema, garantindo que nenhum servidor consiga acessar o sistema desatualizado. A Contratada deverá impossibilitar o acesso ao sistema no caso de erro durante a atualização até que seja solucionado o problema.
- 7.11. As atualizações ou alterações dos sistemas não poderão acarretar transtornos para a administração, como perda de dados ou atraso na geração das informações.
- 7.12. A Contratada deverá fornecer os serviços através de sistema em nuvem, abrangendo provimentos de infraestrutura acessada através da Internet, gerenciador multinuvem, com suporte ao usuário administrador via e-mail, acesso remoto, telefone ou in oco, quando necessário.



- 7.13. A contratada deverá cumprir fielmente sua Proposta Comercial datada em 18 de fevereiro de 2020, a qual faz integrante do presente Contrato.
- 7.14. A Contratada, durante o período da execução dos serviços, além dos serviços de manutenção e atualização do software, deverá ainda garantir ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta do mesmo, a todo tempo.
- 7.15. A Contratada deverá, no término de sua contratação, disponibilizar todas as informações e instrumentos necessários à realização efetiva pelo Município da conversão dos dados para um eventual novo software.
- 7.16. A Contratada deverá tornar disponível, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento do município e a competitividade do produto no mercado;
- 7.17. A Contratada deverá tornar disponível, releases atualizados da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios. A partir do momento que a Contratada liberar nova versão ou release do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 (sessenta) dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada.
- 7.18. A Contratada será responsável por transferir a base de dados para a NUVEM.
- 7.19. O sistema deverá possuir possibilidade de integração entre si em tempo real, ficando facultado ao município a escolha dos sistemas que serão interligados.
- 7.20. A contratada deverá se adequar aos quesitos técnicos de infraestrutura tecnológica da prefeitura.
- 7.21. O sistema deverá operar de maneira rápida e eficiente, não ocorrendo problemas decorrentes da quantidade de informações constantes no banco de dados.
- 7.22. Todas as funcionalidades, documentos e relatórios do sistema deverá ser em língua portuguesa.
- 7.23. O sistema deverá permitir cadastro ilimitado de usuários, permitindo o acesso simultâneo dos mesmos, provendo efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas.
- 7.24. O sistema deverá possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema e permitir atribuir permissões ou restrições de utilização e funcionalidades por usuário.

UBIRATÃ

m 000104

sistemas de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com as orientações e normas constantes no endereço http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sim-am-2017/287328/area/251. Os arquivos para prestação de contas deverão ser gerados no formato obrigatório, de modo que não haja necessidade de inclusão de informações de modo manual.

7.26. O sistema deverá permitir a geração de relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos (formato Word, PDF, entre outros) em disco para posterior impressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além também de permitir a seleção da impressora de rede desejada.

7.27. O sistema deverá ser compatível com todos os recursos de impressão disponíveis no mercado, compreendendo todas as tecnologias de impressão.

7.28. O sistema deverá permitir que campos de digitação possuam pesquisas de registros previamente gravados com opções de filtragem e ordenação.

7.29. O sistema deverá permitir que a navegação entre os campos de preenchimento possa ser realizada através da tecla *Enter* ou *Tab*.

7.30. O sistema/módulo deverá permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema (por exemplo, manter aberto cadastros e relatórios distintos na mesma janela da barra de ferramentas, e executá-los simultaneamente, mediante maximização ou minimização).

7.31. O sistema deverá ter suas atualizações sempre disponíveis ao município em ambiente de fácil acesso.

7.32. O sistema deverá possuir ferramentas para geração de documentos pré-formatados no formato Word, agregando informações lançadas nos módulos do sistema (por exemplo, uma lei deverá ser gerada em formato Word, contendo informações relevantes como número e ano do ato normativo, súmula, data de sanção, entre outras informações). O sistema deverá possuir possibilidade de pré-formatação dos documentos pelos próprios usuários.

7.33. O sistema deverá possuir as seguintes funcionalidades:

- Acesso fácil e consulta rápida;
- Economiza espaço físico e papel ao ter os textos legais armazenados em mídia digital;
- Disponibiliza sempre a versão atualizada da Lei em vigor;
- Registros de publicação mais completos, reunindo todas as informações referentes à fundamentação legal e também o órgão que a publicou;
- Integrado ao módulo de informações administrativas, gerando os arquivos digitais exigidos legalmente.
- Pesquisa eficiente e rápida com filtro de leis municipais, estaduais e federais;
- Possui um módulo Web, no qual é possível que os cidadãos consultem os textos legais pela internet;
- Arquiva documentos em banco de dados ou externamente;



m 000105

entre textos legais (referências,

regulamentações, alterações e revogações);
Possibilita a adição de comentários, também indexados;

 Possibilita o registro e a impressão de textos legais através de processadores de textos Microsoft Word e Open Office;

Transferência das proposições aprovadas e publicadas de forma automática

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.
- 8.3. O recebimento de serviços de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.
- 8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 8.5. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, após migração de dados e implantação do sistema mediante documentação fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. Quando se tratar de serviços para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.
- 9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte MOC, em que consta a

obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

- 9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
 - 9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - 9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - 9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

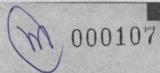
- 11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.







13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:
- 13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado; Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda

concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

- 13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.
- 13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:
 - 13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
 - 13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.
 - 13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.
 - 13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

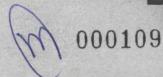
15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato;



15.1.2. Rejoitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

- 15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 15.2. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
 - 15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
 - 15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
 - 15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
 - 15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
 - 15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
 - 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 15.3. São obrigações DA CONTRATADA:
 - 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
 - 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
 - 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo comos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);





15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Para o lote 01 caberá ao servidor Rita Soares Neta Figueiredo, lotado na Secretaria de Administração a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Pricila Viana Barato e na sua ausência Jocilaine Norato Claro, lotado na Secretaria de Administração e para o lote 02 caberá ao servidor Neri Wanderlind, lotado na Secretaria de Administração a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Karina Dias e na sua ausência Luiz Otavio Batista Candido, lotado na Secretaria de Administração.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

UBIRATÃ

M 000110

Todos juntos rumo ao futuro!
10.3. A ação eu omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

- 16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.
- 17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:
 - 17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;
 - 17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;
 - 17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;
 - 17.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.
- 17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.
- 17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.
- 17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.
- 17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.
- 17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.



17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

- 17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:
 - 18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - 18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;
 - 18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos 1 a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:
 - 18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;
 - 18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.
- 18.3, A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.
- 18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 07 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATA

Prefeito Contratante

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS

Representante legal da empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº20/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4836/2020

000114



1. OBJETO:

Manutenção Mensal (atualização e suporte técnico) do Sistema Gestor de ISSQN composto pelos módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, com funcionamento online em ambiente web para Divisão de Tributação e fornecimento de licença de uso (locação) de sistema de legislação municipal, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção durante a execução do contrato para Divisão de Legislação.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua Joao Pessoa, 1183, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89036-001.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$- 61.693,20 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:0401 / 0307

Despesa Orçamentária:15195 / 15038

Categoria: 339040080000 / 339039999900

Descrição da Despesa: manutenção de software / demais serviços de terceiros, pessoa

jurídica

Fonte de Recurso:510 / próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 07 de abril de 2020



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1247 - ANO: XV

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO N° 4839/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020

O Município de Ubiratã, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, comunica aos interessados a anulação do Processo CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, SANFONA, TECLADO E VIOLA CAIPIRA AOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO CULTURAL, tendo em vista ilegalidade apurada, conforme no

despacho fundamentado do Pregoeiro . A anulação se baseia no Art. 49 da Lei 8.666/93, sendo que as motivações foram pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

Ubirată, 27 de abril de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº22/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4838/2020

1. OBJETO:

Contratação de profissionais para prestar serviços ao Município

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATĂ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua Joao Pessoa, 1183, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89036-001.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 11826

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Fonte de Recurso: 0

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:6 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná. Ubiratã – Paraná, 06/04/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº20/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4836/2020

1. OBJETO:

Manutenção Mensal (atualização e suporte técnico) do Sistema Gestor de ISSQN composto pelos módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, com funcionamento online em ambiente web para Divisão de Tributação e fornecimento de licença de uso (locação) de sistema de legislação municipal, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico manutenção durante a execução do contrato para Divisão de Legislação. 2. CONTRATANTE:

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATĂ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubirată, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua Joao Pessoa, 1183, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89036-001.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$- 61.693,20 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:0401 / 0307

Despesa Orçamentária: 15195 / 15038

Categoria: 339040080000 / 339039999900

Descrição da Despesa: manutenção de software / demais serviços de terceiros, pessoa jurídica Fonte de Recurso:510 / próprio

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.
 FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná. Ubiratã – Paraná, 07 de abril de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4829/2020

Pregão Nº 31/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinad Secretaria da Assistência Social

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATĂ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubirată, Estado do Paraná, neste ato Oliveira Pipino, 1652, na cidade de Obiriata, Estado do Parana, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951,728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

Fiscal Substituto do Contrato: Israel Vieira Scorzato Chaves

3 CONTRATADA

M.J. STEIAK DUTRA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.423.577/0001-06, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1497-B, na cidade de Ubiratā, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1621, e-mail janete_steiak@yahoo.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 9.468,25 (nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação. 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 15823

Categoria: 339030230000

Descrição da Despesa: Uniformes, tecidos e aviamentos Fonte de Recurso: 934

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratā - Paraná, 16 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4829/2020 Pregão Nº 31/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATĂ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubirată, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki 2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ nº 29.889.651/0001-66, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 99833-2525 4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 15.631,50 (quinze mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). 5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação. 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 15823

Categoria: 339030230000 Descrição da Despesa: Uniformes, tecidos e aviamentos

Fonte de Recurso: 934

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 16 de abril de 2020.

EXPEDIENTE Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte Setor Responsável: Gabinete do Prefeito Redação e Administração: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852 CEP. 85.440-000 - Ubiratā/Paraná e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br Fone: (44)3543-8000

Página 2

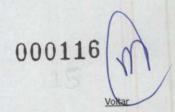


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubirată - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de<u>www.ubirata.pr.gov.br</u>no link Jornal Oficial Online

Início





	Informa	çoes derais		
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ			
Ano*	2020			
lo licitação/dispensa/inexigibilidade*	20			
Modalidade*	Processo Inexigibilidade			
Número edital/processo*	4836			
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismo	s internacionais/	nultilaterals de crédito	
Contrato de Empréstimo				
		te técnico) do Sist	ema Gestor de	
Descrição Resumida do Objeto*	Manutenção Mensal (atualização e supor ISSQN composto pelos módulos de Nota Declaração Mensal de Serviços Eletrônica ambiente web para Divisão de Tributação	Fiscal de Serviços a, com funcioname	Eletrônica e ento online em	
Descrição Resumida do Objeto* Dotação Orçamentária*	ISSQN composto pelos módulos de Nota Declaração Mensal de Serviços Eletrônica	Fiscal de Serviços a, com funcioname	Eletrônica e ento online em	
	ISSQN composto pelos módulos de Nota Declaração Mensal de Serviços Eletrônica ambiente web para Divisão de Tributação	Fiscal de Serviços a, com funcioname	Eletrônica e ento online em	
Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço - R\$*	ISSQN composto pelos módulos de Nota Declaração Mensal de Serviços Eletrônica ambiente web para Divisão de Tributaçã 0400104123000320103390400800	Fiscal de Serviços a, com funcioname	Eletrônica e ento online em	
Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço - R\$*	ISSQN composto pelos módulos de Nota Declaração Mensal de Serviços Eletrônica ambiente web para Divisão de Tributaçã 0400104123000320103390400800 61.693,20	Fiscal de Serviços a, com funcioname	Eletrônica e ento online em	
Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço - R\$* Data Publicação Termo ratificação	ISSQN composto pelos módulos de Nota Declaração Mensal de Serviços Eletrônica ambiente web para Divisão de Tributaçã 0400104123000320103390400800 61.693,20	Fiscal de Serviços a, com funcioname	Eletrônica e ento online em	
Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço - R\$* Data Publicação Termo ratificação Data de Lançamento do Edital	ISSQN composto pelos módulos de Nota Declaração Mensal de Serviços Eletrônica ambiente web para Divisão de Tributaçã 0400104123000320103390400800 61.693,20	Fiscal de Serviços a, com funcioname	Eletrônica e ento online em	
Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço - R\$* Data Publicação Termo ratificação Data de Lançamento do Edital	ISSQN composto pelos módulos de Nota Declaração Mensal de Serviços Eletrônica ambiente web para Divisão de Tributação 0400104123000320103390400800 61.693,20 31/03/2020	Fiscal de Serviços a, com funcioname ão e fornecimento	Eletrônica e ento online em	
Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço - R\$* Data Publicação Termo ratificação Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas	ISSQN composto pelos módulos de Nota Declaração Mensal de Serviços Eletrônica ambiente web para Divisão de Tributaçã 0400104123000320103390400800 61.693,20 Há itens exclusivos para EPP/ME?	Fiscal de Serviços a, com funcioname so e fornecimento	Eletrônica e ento online em de licença de uso de	

CPF: 79528767915 (Logout)